



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, segunda-feira, 21 de novembro de 1977

ANO II - Nº. 220

ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS

DECRETO Nº. 3.938 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

Aprova as plantas que menciona

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 20, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº. 180.641/76,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam aprovadas as plantas CST-PR. 476/1 e 477/1, que retificam a de nº. PR. 6/2, do Setor "D" Norte da Cidade Satélite de Taguatinga.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 14 de novembro de 1977

89º. da República e 18º. de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

**Secretaria
de
Administração**

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 277.674/77,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 1, a FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 17.200, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.211/77,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar de Artífice de Manutenção, nível 5, a BENEDITO CAMPOS DE ARAUJO, matrícula nº 9.375, do Quadro

Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 110.966/77,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar de Vendas, nível 5, a SILVALINA MARIA DA SILVA, matrícula nº 12.523, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 27.456/77,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO

BRASIL, no cargo de Marceneiro, nível 9 - B, a JAIME DE SOUZA, matrícula nº 15.474, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28.713/77,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Servente, nível 05, a RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, matrícula nº 2.904, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 56.421/77,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Servente, nível 5, a DOMINGOS NUNES FRANCO, matrícula nº 3.841, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 123.335/77,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Servente, nível 5, a JOÃO DUARTE DA SILVA, matrícula nº 17.268, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 123.318/77,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Servente, nível 05, a ADÃO MIGUEL DOS SANTOS, matrícula nº 216, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 180.867/77,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Laboratorista, nível 08 - A, a IZAIAS MOURA DA CRUZ, matrícula nº 11.010, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.373/77,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 1, a EXPEDITO FERREIRA MANSO, matrícula nº 17.167, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

-As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

-Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

-As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

-Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

-Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

-A remessa de valores devera ser feita mediante Ordem de Pagamento por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL**

do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º Andar

Telefones: Direto: 225.7803 - PABX - 225.6830 Ramal 312

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual	Cr\$ 168,00
Semestral	Cr\$ 84,00

FUNCIONÁRIOS

Anual	Cr\$ 132,00
Semestral	Cr\$ 66,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr\$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais, para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho officio, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo -se em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos, e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

-(Decreto nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

tendo em vista o que consta do Processo nº 55.546/77.

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Guarda de Vigilância, nível 8, a LUCIANO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 6.430, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 26.967/77.

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar de Artífice de Motor a Combustão, nível 5, a WALDEMAR ALEIXO DOS SANTOS, matrícula nº 10.787, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER

Secretaria de Saúde

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, NILMAR BARROS SAMPAIO, Enfermeira, nível 22 - C, matrícula nº. 5445, do Quadro

Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DAS 102.1, de Assessor do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARINETE MENDES MARQUES, Enfermeira, nível 21 - B, matrícula nº. 5377, da Função em Comissão, símbolo FC-01, de Assessor Técnico do Núcleo de Planejamento da Secretaria de Saúde.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960

RESOLVE:

Designar JOSÉ ROBERTO CARDOSO, Escrivão de Polícia "B", Código PC - 204.3, matrícula 33.871, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe do Cartório da 4ª. Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Judiciária da

Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Designar DÉCIO SILVEIRA MARTINS, Agente de Polícia "B", Código PC - 205.2, matrícula 33.433, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC. 11, de Chefe da Seção de Administração da 13ª. Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977.

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Designar MARCONDES RODRIGUES DA COSTA, Agente de Polícia "A", Código PC- 205.1, matrícula 33.245, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC- 11, de Chefe da Seção de Administração da 4ª. Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA GORETE RODRIGUES DOS REIS, Escrivã de Polícia "B", Código PC- 204.3, matrícula nº. 33.878, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC- 6, de Chefe do Cartório da 4ª. Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar MARCONDES RODRIGUES DA COSTA, Agente de Polícia "A", Código PC- 205.1, matrícula 33.245, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC- 11, de Chefe da Seção de Administração da 4ª. Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar LUIZ CESARINO DA ROSA, Agente de Polícia "B", Código PC - 205.2, matrícula 33.495, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC- 11, de Chefe da Seção de Administração da 4ª. Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

Procuradoria Geral

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear o Doutor OCTÁVIO LEITE DE SOUZA, Procurador do Distrito Federal, Classe "C", Código SJ - 901.3, Matrícula nº. 4.521, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS - 101.2, de 3º. Subprocurador Geral do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 18 de novembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

DESPACHOS

PARECER Nº: 1 907 77 - 1ª. SPRG

PROCESSO Nº.: 024 207/73
 INTERESSADO: MILTON GONÇALVES DE ARAUJO
 ASSUNTO: Requer pagamento de salário - família

EMENTA: SALÁRIO - FAMÍLIA. HIPÓTESES DE SUA CONCESSÃO

I - O art. 138 da Lei nº 1 711/52 prevê quatro hipóteses em que o funcionário fará jus ao recebimento do salário - família.

II - Novas hipóteses foram posteriormente acrescentadas pelo art. 11 da Lei 1 765/52, pelo art. 21 da Lei nº. 4 069/62 e pelo art. 16 parágrafo único, da Lei 4 242/63.

III - Hipótese do pai inválido e dependente economicamente do filho funcionário público.

SENHOR 1º. SUBPROCURADOR - GERAL:

EXPOSIÇÃO

1. Milton Gonçalves de Araújo, funcionário do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, requer no presente processo o pagamento do salário-família referente a seu pai Romualdo Gonçalves de Araújo. Sustenta que o mesmo é idoso, que se acha impossibilitado de trabalhar, e que não possui renda de qualquer espécie.

2. Na Justificação Judicial que correu perante a 3ª. Vara Federal do Distrito Federal, fez prova que o mesmo vive em sua companhia e às suas expensas.

3. A antiga Coordenadora do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, a quem o pedido foi submetido, manifestou - se às fls. 31 pelo indeferimento do mesmo, sugerindo no entanto, fosse ouvida esta Procuradoria - Geral. O processo foi distribuído ao Procurador Dr. Rolf G. Pieper (fls. 32 - v.) que em março de 1977 solicitou redistribuição do mesmo tendo em vista ter sido lotado no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Procurador - Geral.

A vista do tempo decorrido, indagamos, da Secretaria de Administração, se ainda seria oportuno a emissão de parecer ou, se a questão teria sido solucionada de outra forma.

4. Tendo o Exmo. Sr. Secretário de Administração respondido afirmativamente a indagação, (fls. 35), passamos a seguir a emitir o parecer solicitado.

PARECER

5. A Sra. Coordenadora do Sistema de Pessoal indeferiu a pretensão do interessado com base no art. 138 da Lei nº 1 711/52 e legislação complementar. Esse dispositivo efetivamente prevê a concessão do salário - família apenas em quatro hipóteses: a) por filho menor de 21 anos; b) por filho inválido; c) por filha solteira sem economia própria; d) por filho estudante que frequentar curso secundário ou superior em estabelecimento de ensino oficial ou particular e que não exerça atividade lucrativa, até a idade de 24 anos. Em qualquer das hipóteses deverá o filho ou filha viver sob a guarda e sustento do funcionário.

6. Em 18 de dezembro de 1952, através do art. 11 da Lei nº. 1 765, foi feita a primeira alteração do instituto do salário - família, determinando - se fosse o mesmo pago, ao cônjuge do sexo feminino que não exerça atividade remunerada ou perceba pensão ou rendimento superior ao valor do salário - família.

7. Posteriormente, com o advento da Lei nº. 4 069/62 (art. 21), ampliaram - se as hipóteses de pagamento do salário - família, passando a ser considerado também dependente do servidor solteiro, desquitado ou viúvo, a mulher solteira, des-

quitada ou viúva, que viva sob sua dependência econômica no mínimo há cinco anos, enquanto persistir o impedimento legal de qualquer das partes para se casar.

8. Mais tarde, através da Lei nº 4.242/63 (art. 16, parágrafo único), o benefício foi estendido a mãe viúva do funcionário que vivesse às expensas do filho, desde que não possuísse ela qualquer rendimento.

9. Essa foi a última introdução havida.

A partir de então a legislação não ampliou mais o elenco de dependentes dos funcionários públicos, para efeito de pagamento do salário-família.

10. Tem razão portanto a Sra. Coordenadora do Sistema de Pessoal, quando afirma que a legislação específica sobre as hipóteses de concessão do salário-família, não mencionada a figura do pai sem renda e dependente economicamente do filho funcionário, como ocorre no caso em tela.

11. O DASP entretanto, através do Parecer nº 32.779/70, publicado no Diário Oficial de 16.02.71, fls. 1.247, (cópia às fls. 18 dos autos), tem entendido na esfera federal, que embora a legislação específica não contemple com o benefício a figura do pai, está ele naturalmente equiparado a mãe do funcionário em igual situação de dependência, não havendo nessa hipótese que se distinguir entre um e outro.

12. O entendimento do DASP baseou-se em que o pai inválido e dependente, acarreta ao servidor as mesmas dificuldades de ordem econômica que as decorrentes da manutenção da mãe viúva, não havendo por conseguinte que se excluir do benefício um deles, apenas pela diferença do sexo entre os dois dependentes, pois ambos se equiparam em grau de parentesco e nas vicissitudes. E através do exame analógico da situação dos referidos dependentes, termina pronunciando-se pela extensão do benefício legal também ao pai.

13. Conclui o parecer do DASP da seguinte forma: que "deve o pai viúvo e inválido ser incluído, também, na condição de dependente, desde que não tenha qualquer rendimento e, como no caso em exame, quando, ainda viva a esposa, não possui ela recursos financeiros suficientes para prover a subsistência do casal".

14. É óbvio que, quando pai e mãe são vivos, inválido e carentes de recursos, o servidor suporta maiores encargos para o sustento dos dois. Assim, como maiores razões, ambos

deverão constar como dependentes, observadas as cautelas previstas no item 18 do Parecer retrocitado, uma vez o progenitor na hipótese, se equipara à mãe viúva, para fins de salário-família".

15. Caso esse entendimento venha a ser adotado na área do funcionalismo do Governo do Distrito Federal, cabe também aqui aconselhar que a Coordenação do Sistema de Pessoal observe as cautelas recomendadas pelo DASP na concessão do benefício a fim de evitar abusos. Torna-se necessário que a repartição a que pertença o funcionário exija sempre, antes de conceder a vantagem, a comprovação por meio hábeis, de que o pai do servidor não dispõe de quaisquer meios de subsistência, que por ter sido alcançado por invalidez ou por velhice, não possa trabalhar, e que o mesmo não receba auxílio de qualquer natureza de instituições de previdência social. Se ainda viva a esposa, deverá verificar igualmente, se não possui ela recursos financeiros suficientes para prover a subsistência do casal.

CONCLUSÃO

16. Face ao exposto e concluindo, verifica-se que a legislação omitiu o pai dos servidores públicos com um de seus possíveis dependentes para efeito de recebimento do salário-família. Que no entanto, na área federal esse benefício vem sendo pago aos funcionários cujo progenitor não possa suprir os próprios meios de subsistência, não possuía qualquer renda ou pensão e que viverem dependentes economicamente do filho servidor público. (Parecer nº 5.231/67 e 32.779/70 In D.O.U. de 16.02.71).

17. Assim, considerando que o Governo do Distrito Federal em questões de pessoal tem sempre seguido o modelo federal; considerando que a legislação aplicável ao salário-família é a mesma tanto para os funcionários federais, como para os locais; e considerando ainda o sentido social da medida, sugerimos que se estenda doravante o citado benefício aos progenitores dos funcionários do Distrito Federal, observadas as recomendações formuladas na apuração das circunstâncias que informarem individualmente cada caso concreto, de forma a que fique perfeitamente caracterizada a completa dependência econômica.

18. Esse o entendimento que submetemos a alta consideração de Vossa Senhoria, cumprindo-nos lembrar ainda, que esse parecer para se tornar normativo deverá ser referendado pelo Exmo Sr. Governador do Distrito Federal.

É o nosso parecer,
 S.M.J.
 Brasília, 22 de julho de 1977
 CARLOS PENNA
 Procurador

Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral,

Manifesto - me de acordo com o Parecer nº. 1.907/77.

A ampliação do benefício, considerando - se também como dependente o pai viúvo e inválido, desde que não tenha qualquer rendimento, é matéria já resolvida na área federal.

Tendo em vista o sentido social da medida e a circunstância oportunamente lembrada no parecer, no sentido de que o modelo federal, em questões de pessoal, é sempre paradigma para a sistemática adotada no âmbito do Distrito Federal, somos pela extensão do benefício em referência, guardadas as cautelas recomendadas no parecer.

O exame será de cada caso concreto, apuradas devidamente as condições de invalidez e não percepção de rendimentos ou mesmo de auxílio proveniente de instituições de previdência social.

A consideração de V. Exa.
 Brasília, 19 de agosto de 1977

JULIO CÉSAR SANTOS

Senhor Governador:

Aprovo o Parecer nº. 1.907/77 - 1ª. SPRG, de fls. 37/41, nos termos do encaminhamento do limo. Sr. 1º. Subprocurador Geral, Doutor JULIO CÉSAR SANTOS.

No presente processo MILTON GONÇALVES DE ARAUJO, funcionário do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, requer o pagamento do salário - família referente a seu pai, que vive sob sua dependência econômica, comprovada através de justificativa judicial.

A hipótese, ou seja, a concessão do salário - família ao pai inválido desprovido de renda própria, dependente economicamente do filho funcionário não está especificamente contemplada na legislação de pessoal. Contudo, sua concessão tem sido interativamente deferida pelos órgãos públicos, com fundamento no alto alcance social da medida, vez que a lei contempla a mãe viúva em idêntica situação (art. 16, parágrafo único da Lei nº. 4.242/63).

Ademais, já tendo sido a matéria decidida pelo DASP (Proc. nº. 32.779/70 - D.O.U. de 19.02.71), poderá o Distrito Federal seguir igual orientação, evitando - se assim decisões díspares, ainda porque enquanto seus servidores não tiverem seu próprio Estatuto, lhes é aplicado o Estatuto dos Funcionários Cívicos da União (art. 30 da Lei nº. 3.751/60).

No entanto, considerando que a decisão acarretará despesa para os cofres do Distrito Federal sugiro a Vossa Excelência seja formulada consulta ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal com fulcro no art. 71, do Ato Regimental nº. 7, de 07.12.74.

A consideração de Vossa Excelência, em 12 de setembro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
 Procurador Geral

De acordo.
 Em, 15/09/77.

ELMO SEREJO FARIAS
 Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

Atos do Administrador

DESPACHO

DESPACHO:

PROCESSO Nº.: 196.801/77

INTERESSADO : PRONTO SOCORRO
 DE ÁGUA E LUZ LTDA

ASSUNTO : Dispensa de Licitação

No uso da competência delegada pelo inciso I, artigo 1º. do Decreto nº. 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 3º. do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971,

dispensar, a favor da firma PRONTO SOCORRO DE ÁGUA E LUZ LTDA, licitação no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para fazer face às despesas com esgotamento de fossas nesta Região Administrativa.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta A.R. para as providências complementares.

Brazlândia-DF, 10 de novembro de 1977

ANTONIO NETO DE GODOI

Administrador Regional de Brazlândia

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

Ato do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso da delegação de competência estabelecida no inciso III do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

Designar, nos termos da alínea "a" do Artigo 21, do Decreto 2.951, de 22 de julho de 1975, o servidor JANIR NUNES FERREIRA, Agente de Cinematografia e Microfilmagem,

Classe "C", Código NM - 813.6, matrícula nº 04.013, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Topografia, símbolo FC- 06, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, desta Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 23.11.77 a 22.12.77, por motivo de férias do titular.

Planaltina, DF, 16 de novembro de 1977
 WALFREDO DE FREITAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar, os servidores JORGE CAETANO, Chefe do Gabinete, Código DAS - 101.2, matrícula nº. 18.357, e FRANCISCO DE FREITAS, Coordenador do Sistema de Material, Código DAS - 102.1, matrícula nº. 8.270, a viajarem à cidade de São Paulo - SP, no período de 20 a 24 de novembro de 1977, a

serviço desta Secretaria.

Brasília, 17 de novembro de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91 inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVE:

Designar, nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº. 2951/75, TEREZINHA AMARO CAMPELO BEZERRA PFELSTICKER, Assessor, Código DAS - 102.2, matrícula nº. 8.741, para substituir o Chefe do Gabinete desta Secretaria, no período de 20 a 24/11/77, por motivo de viagem a serviço do titular do referido cargo.

Brasília, 18 de novembro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS

o Juiz superior, que pode, por exemplo, negar o conhecimento de uma apelação por inapetibilidade da sentença, ou por excesso de prazo, conquanto houvesse o Juiz de primeira instância examinado semelhantes questões e recebido a apelação. Por isso a decisão de recebimento exerce mera função de exame preliminar e provisório da admissibilidade do recurso, com o fim de evitar a remessa dos autos nos casos em que seja evidentemente inadmissível e insusceptível de ser conhecido".

A apelação no processo civil brasileiro, como se sabe, é o recurso ao qual se assemelha o recurso voluntário, em nosso processo tributário.

Apenas, por circunstâncias peculiares, por certo de conveniência à época, quis o legislador que, ao contrário do que se passa, em sua generalidade, no processo civil, onde os recursos são interpostos perante o juízo a quo, fosse o recurso voluntário interposto junto ao próprio órgão ad quem.

Esse aspecto, todavia, em nada compromete os conceitos expostos sobre os requisitos de admissibilidade tal como ocorre no processo civil, por exemplo, com os embargos infringentes (art. 530), que são interpostos perante o próprio órgão que os vai julgar, cabendo ao relator do acórdão embargado apreciar o seu cabimento.

Interposto o recurso voluntário para este Tribunal, a quem compete julgá-lo, cumpre ao seu presidente o despacho de recebimento, mediante o exame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, sobretudo de sua tempestividade.

Conforme salienta Pontes de Miranda, in Comentário ao Código de Processo Civil, Tomo VII, pg. 259, "o juízo de apelação deve conhecer primeiro da própria competência depois, do recurso mesmo, em seus limites e prazos".

O prazo para interposição do recurso voluntário é peremptório, improrrogável, consoante o disposto no art. 34 do Regulamento Interno desta Corte, e, como tal, uma questão de ordem pública, de obediência sem restrições, sem o que não se poderá falar em processo, eis porque "devem por esta razão óbvia, ser respeitados em sua inteireza, sem a mínima ampliação, o menor encurtamento ou a mais velada encurvação. O seu critério legal não pode ensejar qualquer transigência".

Comenta E. D. Moniz Aragão, sobre os prazos: "A lei não tolera que o ato seja praticado depois de expirado o prazo; há de ser - lo, sempre, no momento adequado, facultado, quando admissível, antecipá-lo, vencido o prazo, porém, impossível é praticar validamente o ato processual". (Comentário ao Cod. Proc. Civil, Vol. II, pg. 92).

O desprezo aos prazos, além de consistir menoscabo às normas processuais, redundando em indevida interferência no direito das partes.

Se o recurso voluntário cuja, competência para julgamento é deste Tribunal, cabendo ao seu presidente recebê-lo ou não, foi por este recebido, embora intempestivo, não fica por isso o Tribunal vinculado àquele ato, pois que deve examinar os pressupostos de admissibilidade do recurso e dele não conhecer, por intempestivo, inobservado que está um dos requisitos de sua admissibilidade.

Eis o que observa J. C. Barbosa Moreira, ob. cit. pg. 357.

"Não pode o Juiz a quo, depois de receber a apelação, reconsiderar o ato para negar seguimento ao recur-

so. Escapa ao seu controle qualquer causa superviniente de inadmissibilidade salvo deserção (art. 519). Entretanto, o recebimento não vincula o órgão ad quem, que aprecia livremente os requisitos de admissibilidade, podendo, se for o caso, deixar de conhecer da apelação, inclusive, por alguma causa anterior ao recebimento".

Assim já decidiu a 8ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

"O prazo para recorrer não pode ser prorrogado por acordo entre as partes. Ainda que interessados deixem de arguir a intempestividade do recurso deve o Tribunal ad quem, pronunciá-lo de ofício". (Apelação Civil nº 8.084 - Ementário Forense, nº 39, ano IV, fevereiro de 1952).

Procuramos demonstrar que a admissibilidade dos recursos se submete, quando menos, a duplo controle - por quem é incumbido de recebe-los e pelo órgão ad quem - cabendo de ofício, a este, ainda, a verificação de seus pressupostos.

Se a instância ad quem não conhecer do recurso, não se abriu a instância superior; se conhece instalou-se a instância. Daí não me parecer viável o desprezo à circunstância de ter sido o recurso intempestivo ante o argumento de ter-se vislumbrado nulidade, para dele conhecendo, declará-lo.

Haverá, aí, uma mutilação de normas processuais, com uma inversão na ordem de apreciação. Se a circunstância de ter-se deparado com suposta nulidade possibilitasse sua declaração, mesmo se tratando de recurso inquestionavelmente intempestivo, também, na mesma circunstância poder-se-ia, julgar seu mérito, se favorável ao sujeito passivo, raciocínio, como se vê, insustentável eis que as nulidades também se convalidam, se passar em julgado a sentença.

Eis Pontes de Miranda, Ob. Cit. pg. 259:

"Se foi admitido o recurso, então cabe conhecer - se das nulidades do processo de primeira instância. Nulo o processo enquanto não transitou em julgado a sentença, pode ser decretada a nulidade. Quer dizer: destrói-se a relação jurídica processual, e sentença não há mais. Depois de passar em julgado a sentença, é que ela tem a sua eficácia de sanção e as nulidades processuais são cobertas, indivisibilizadas, por ela, que é como porta que se fecha".

Do mesmo modo, E. D. Moniz Aragão, ob. cit. pg. 275:

"Suponha - se que uma sentença absolutamente nula passe em julgado. Se o vencido não lhe opuser ação rescisória, decorridos dois anos (art. 495), a sentença nula ficará convalidada e não se lhe poderá opor, quando promovida a execução, o vício de sua nulidade".

"Nulidade absoluta - Ato nulo é aquele que, logo abaixo da inexistência, contém o vício mais grave do que o Direito profliga. Dele se costuma dizer que não produz efeito: quod nullum producit effectus, afirmação de pequeno alcance no campo do Direito Processual porque, mesmo nulos, produzem efeitos normais até serem invalidados e se reputam definitivamente convalidados pelo trânsito em julgado de sentença, máxime quando escoado o prazo para a ação rescisória".

No caso dos autos restaria, se conhecido o recurso, o deslinde de outra questão: padeceria o lançamento questionado de nulidade, ou seria ele improcedente, se julgadas suficientes as provas?...

Foi esta mesma presidência que,

por engano, recebeu o recurso intempestivamente interposto. Ao Presidente cabe, agora, por empate na votação, proferir voto de qualidade.

Para isso não estará vinculado ao juízo de admissibilidade positivo, já manifestado podendo, portanto, não conhecer do recurso, nesta oportunidade.

Ao comentar sobre os embargos infringentes, no processo civil (art. 530), cujo despacho de cabimento ou não compete ao relator do acórdão embargado, como já se disse, salienta Pontes de Miranda, ob. cit. pg. 362/363.

Quando ao despacho do relator do acórdão embargado, admissivo dos embargos, trata-se de resolução judicial de cognição incompleta: entra na mesma classe que o mandado do despacho de adiamento mandamental nas ações do atentado (art. 880, parágrafo único). O Tribunal de Apelação do Distrito Federal (15 de março de 1945. J. do T. de A., 26, 75), decidiu que o relator pode reformar o despacho de admissão. Sim, quer se trate de admissão, ou de inadmissão, mas dentro das quarenta e oito horas do art. 532, parágrafo 1º. A incompleta cognição permite que, no Tribunal, esse possa não conhecer dos embargos, ainda que o relator os haja admitido (certa, a Seção Civil do Tribunal de Apelação de São Paulo), a 1º de setembro de 1944, R. dos T., 165, 743).

A decisão de admissão pelo Tribunal é de cognição completa. Dá-se a preclusão, sem mais poder o tribunal reformar o julgamento da preliminar, desde o momento da proclamação do resultado, ainda que o julgamento, sobre outros pontos, continue.

"Aqui cabem algumas considerações sobre a cognição incompleta que tem o relator de acórdão embargado, no tocante ao despacho de cabimento. Se o relator os admite como cabíveis, o recurso dos embargos infringentes vai ao exame do tribunal, que de modo nenhum está ligado à decisão do relator do acórdão embargado. Aliás ele mesmo não o está. No julgamento, o tribunal pode entender que não é caso de embargos infringentes do julgado, e o próprio relator do acórdão embargado pode votar nesse sentido".

Assim, por entender que não precluiu para o plenário o exame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, antes, é seu dever examiná-los e por entender que o vislumbre de pretensa nulidade não enseja a inobservância do prazo para interposição do recurso, cuja intempestividade fez passar em julgado a decisão a quo, e mais, por entender que o Presidente não está vinculado ao seu despacho de recebimento antes exarado, é que, por esses fundamentos e acolhendo os votos dos Conselheiros Adolfo Lopes, Luiz Gonzaga Theodoro e Waldir Leônico Cordeiro Lopes, pelo voto de qualidade, não conheço do recurso, por intempestivo, eis que, intimado da decisão condenatória em 17 de janeiro de 1977, somente em 25 de fevereiro, do mesmo ano, ingressou com o seu recurso no Protocolo Geral do Distrito Federal, inobservado, portanto, o prazo legal de vinte dias para sua interposição.

É o voto.
Brasília, DF, em 23 de agosto de 1977

JOÃO BISPOS DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Republicado por ter sido publicado com incorreção no original.

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº. 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar, o funcionário JOSÉ WENCESLAU AMARAL, Assessor, Código DAS - 102.2, matrícula nº. 13.043, a viajar à cidade de Belo

Horizonte - MG, no período de 24 a 27 de novembro de 1977, a serviço desta Secretaria.

Brasília, 17 de novembro de 1977

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.863, de 21 de março de 1975, tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº. 2.951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Designar EDMILSON FERREIRA DE FREITAS, Controlador da Arrecada-

ção, Código TAF - 302.1, Classe "A", matrícula nº. 17.142, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Serviço de Créditos Fiscais, do Departamento da Receita, desta Secretaria, no período de 11 - 11 a 16 - 12.77, em virtude de o respectivo titular estar participando de curso de Administração Tributária, promovido pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, do Ministério da Fazenda.

Distrito Federal, 11 de novembro de 1977

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº: 43/77
Recorrente: José Maria Joffily
Recorrido: Departamento da Receita
Relator: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 100/77 (1730)

EMENTA: DESPACHO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS INTEMPESTIVO - NÃO VINCULAÇÃO DO PLENÁRIO - O recebimento, pelo Presidente, em despacho que examina apenas os pressupostos de admissibilidade, de recurso reconhecido intempestivo, não vincula o Plenário, em razão da sua soberania.

PEREMPÇÃO - É perempto o recurso quando apresentado fora do prazo previsto em lei.

Vistos, relatados e discutidos os autos do recurso voluntário nº 43/77, em que é recorrente José Maria Joffily, recorrido Departamento da Receita, Acorda a Junta de Recursos Fiscais, pelo voto de qualidade da Presidência não conhecer do recurso por intempestivo. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Nelson Fernandes Eustáquio e Newton Egidio Rossi, os quais entendiam que recebido o recurso pela Presidência, ainda que intempestivo, não poderia mais o Plenário do Tribunal dele não conhecer e que, por se vislumbrar nulidade no processo, não poderia prevalecer qualquer prazo para interposição, do recurso pelo sujeito passivo, tudo nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões - Brasília - DF, 13 de outubro de 1977

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente
ADOLFO DIAS LOPES
Relator

Republicado por ter sido publicado com incorreção no original.

Recurso Voluntário nº 43/77
Recorrente: José Maria Joffily
Recorrido: Departamento da Receita

VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE

Dispõe o Regulamento Interno desta Junta de Recursos Fiscais, em seu art. 23:

"Art. 23. Compete ao Presidente: XIX - decidir sobre o recebimento de recursos e sanear os feitos".

Para a efetivação desse despacho, em que se recebe ou não o recurso, e ao qual se dá o nome de despacho de recebimento, impõe-se o exame dos pressupostos de admissibilidade do recurso ou de seus requisitos de admissibilidade, que José Carlos Barbosa Moreira chama de requisitos intrínsecos e extrínsecos, alinhando, entre os primeiros, o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse em recorrer e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer. No segundo grupo alinha a tempestividade, a regularidade formal e o preparo.

"Positivo ou negativo, o juízo de admissibilidade é essencialmente declaratório. Ao proferir - lo, o que faz o órgão judicial é verificar se estão ou não satisfeitos os requisitos indispensáveis à legítima apreciação do mérito do recurso". J. C. Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, vol. V, pg. 211.

No juízo de admissibilidade se declara a presença ou não dos referidos requisitos, ao passo que, no juízo de mérito, se apura a existência de fundamento de recurso, negando - se ou acolhendo - se a postulação.

"O objeto do juízo de admissibilidade são, pois, os requisitos necessários para que se possa legitimamente apreciar o mérito do recurso, dando - lhe ou negando - lhe provimento".

"O juízo de admissibilidade, proferido pelo órgão perante o qual se interpôs o recurso, não basta para assegurar ao recorrente, desde logo, a obtenção do novo julgamento pleiteado, Primeiro, porque pode sobrevir algum fato que torne inadmissível o recurso; ademais, porque ainda, fora dessa hipótese não fica preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, onde se procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive, se for o caso, para declarar insatisfeito algum (ou mais de um) dos que no órgão de interposição se tinham dado como cumpridos". J. C. Barbosa Moreira, ob. cit. pgs. 208 e 215.

Ainda Enrico Tullio Liebman, citado por José Frederico Marques, in Instituições de Direito Processual Civil, vol. IV, pg. 54:

"Compete - lhe, pois (ao Juiz a quo), proferir decisão de recebimento do recurso, decisão que tem por objetivo unicamente a observância dos requisitos extrínsecos de regularidade e admissibilidade deste. Tal decisão sua não obriga, todavia,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item I, do artigo 1º, do Decreto "E" nº. 340, de 12.12.67.

RESOLVE:

Autorizar GILDO WILLADINO, Diretor do Departamento de Planejamento Educacional desta Secretaria, matrícula nº. 3946, a viajar para a cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 1977, em objeto de serviço desta Pasta.

Distrito Federal, 10 de novembro de 1977

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item I, do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12.12.67.

RESOLVE:

Autorizar GLAUCIA COSTA DE CASTILHO, Diretora da Divisão de Pesquisa do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação e Cultura, matrícula nº 3950, a viajar para a cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 1977, em objeto de serviço desta Pasta.

Distrito Federal, 10 de novembro de 1977

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 030606/77- GDF INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS ASSUNTO: Solicita pagamento de fatura nº BM- 313, no valor de Cr\$ 41.573,54.

Face os elementos constantes do presente processo RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 41.573,54 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), a favor da COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS, nos termos do item III, do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968.

Publique-se e logo após encaminhe-se à Divisão de Administração Geral-SEC, para as providências complementares.

Em 10/11/1977.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO Nº: 431168/77- FEDF INTERESSADO: DIREÇÃO DE ENSINO SUPLETIVO ASSUNTO: OI. Nº 356/77- DES- Cópia do Plano de Curso do Projeto POLLI II - 1ª etapa.

HOMOLOGO o Parecer nº 93/77- CEDF, de 19/10/77, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é no sentido de que se aprove o Plano de Curso do Projeto POLLI- II 1ª. Etapa, substituindo a denominação sub- habilitação por qualificação profissional, bem como incluindo nesse Certificado de qualificação profissional as disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias.

Em 10/11/77
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

CHAMADA ESCOLAR

1. MATRICULA NA 1ª. SÉRIE DO 1º GRAU

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 20 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, faz pelo presente, a CHAMADA ESCOLAR das crianças que tenham 7 anos de idade, e as que venham a completá-la até 30 de junho de 1978, para matrícula na 1ª. série do 1º grau.

NO PERÍODO DE 16 DE NOVEMBRO A 20 DE DEZEMBRO DE 1977, munidos de certidão de nascimento da criança os pais ou responsáveis deverão efetuar a matrícula na 1ª. série da unidade de ensino de 1º grau, da rede oficial, mais próxima de sua residência.

A Secretaria de Educação e Cultura lembra que a matrícula é inteiramente gratuita, não havendo cobrança de quaisquer taxas e que, embora a Certidão de Nascimento seja recomendável não é documento indispensável à efetivação da matrícula.

As crianças que não possuem a Certidão de Nascimento, deverão ser encaminhadas à Secretaria da Escola, onde receberão orientação necessária para a obtenção gratuita da referida Certidão.

Esclarece, ainda, que o atraso do ingresso no ensino regular prejudica a conclusão do 1º Grau, uma vez que a obrigatoriedade constitucional da oferta limita-se à faixa dos 7 aos 14 anos.

2. RENOVAÇÃO DE MATRICULA

A renovação de matrícula para todos os alunos que, em 1977 fre-

quentaram unidades de ensino da rede oficial, será efetuada no período de 16 de novembro a 20 de dezembro de 1977, na mesma unidade frequentada pelo aluno no corrente ano letivo.

Perderá direito à vaga o aluno que não renovar sua matrícula, na sua respectiva unidade de ensino, dentro do prazo acima estipulado.

No caso da unidade de ensino não ofertar vagas para a série pretendida pelo aluno, o remanejamento de uma para outra unidade da rede oficial será efetuado no período de 16 de novembro a 20 de dezembro do corrente ano.

A unidade escolar para remanejamento será escolhida a critério do aluno, desde que na mesma área geográfica.

3. EXPEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA

A expedição de transferências para outros Estados da Federação ou para unidades da rede de ensino particular do Distrito Federal, será efetuada a critério do interessado e de acordo com as prioridades da Escola, nos períodos de 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 1977 e de 1º a 24 de fevereiro de 1978.

O recebimento de transferências, dentro dos critérios acima, será efetuado neste mesmo período.

4. MATRICULAS NOVAS

As matrículas novas na 1ª. série, ingresso no ensino de 1º grau, serão efetuadas no período de 16 de novembro a 20 de dezembro de 1977.

As matrículas novas, para alunos transferidos, quer da rede parti-

cular, quer de outras Unidades da Federação, serão efetuadas no período de 1º a 24 de fevereiro de 1978.

5. INGRESSO NA 1ª. SÉRIE DO 2º GRAU

Far-se-á mediante prova classificatória, a ser realizada às 20:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 1978. O período de inscrição para a referida prova será de 1º a 20 de fevereiro, na escola que o candidato pretenda frequentar em 1978.

Somente serão aceitas inscrições de candidatos com até 18 anos (a completar 19 até 30.6.78).

A clientela para a prova será constituída por concluintes da 8ª. série do 1º Grau, ou curso similar, bem como por repetentes ou desistentes da 1ª. série do 2º Grau, matriculados na rede oficial em 1977.

A matrícula dos alunos classificados na prova, para ingresso no 2º grau, será efetuada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 1978.

6. INÍCIO DAS AULAS

Em todas as unidades escolares da rede oficial do Distrito Federal (exceto Ceilândia) as aulas para 1º e 2º graus, Supletivo e Jardim de Infância terão início a 1º de março de 1978.

Brasília, 10 de novembro de 1977.

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

PARECER

ANÁLISE - 2.0. São os seguintes cursos propostos no processo:

Parecer nº. 93/77 - CEDF
Processo nº 431168/77- FEDF

Pela aprovação do Plano de Curso do Projeto POLLI II - 1ª. etapa.

Senhora Presidente

HISTÓRICO - 1.0 - O Exmº. Sr. Secretário da Educação e Cultura do Distrito Federal encaminha para análise e parecer deste Colegiado, através do OI. nº. 356/77 - DES- DGP- FEDF, uma cópia do Plano de Curso do Projeto POLLI II - 1ª. etapa (convênio FEDF/CETEB/DSU/MEC).

O Plano de Curso encontra-se às fls. 02 a 31 deste processo e tem por objetivo oferecer qualificação profissional, em 10 (dez) áreas, indicando as respectivas cargas horárias e os conteúdos das disciplinas a serem ministradas. De caráter intensivo e profissionalizante, os Cursos serão realizados em convênio com a FEDF e articula-se com a programação de Educação Geral das fases III e IV do Ensino Supletivo do Distrito Federal.

Os objetivos, serão: "a) habilitar 520 (quinhentos e vinte) alunos do Ensino Supletivo, das fases III e IV da Rede Oficial do Distrito Federal e outros que possuam pré-requisitos constantes de conteúdos equivalentes ao dessas fases e que estejam empregados ou não na força de trabalho, através de cursos de qualificação profissional, nos setores secundário e terciário; b) propiciar aos alunos condições de ingresso em cursos que ofereçam a complementação na área profissional; c) proporcionar à clientela condições de ascensão gradativa em nível profissional mais elevado".

Com isso visa o permitir o aproveitamento desses estudos e da experiência profissional dos alunos, para somados e/ou continuados, em etapas posteriores, a outros componentes curriculares, permitirem a possibilidade de atingirem a formação profissional completa, a nível de auxiliar ou técnico. Esta continuidade está prevista na 2ª. etapa do Projeto POLLI II, em curso no DSU/MEC.

A agência será o CETEB e os alunos serão distribuídos em 19 turmas (fls. 08).

CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	CONTEÚDO POR DISCIPLINA
A - Auxiliar de Administração de Compras Nº de turmas: 1 Nº de alunos p/turma: 30	200 h.	- Administração e Controle80h. - Contabilidade e Custos60h. - Psicologia das Relações Humanas e Ética30h. - Redação Comercial..30h.
B - Auxiliar de Contabilidade Nº de turmas: 1 Nº de alunos por turma: 25	200 h.	- Contabilidade e Custos90h. - Direito e Legislação50h. - Psicologia das Relações Humanas e Ética40h. - Redação Comercial..20h.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 301ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Tricentésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal, por convocação e sob a Presidência do Embaixador Wladimir do Amaral Murinho, Secretário de Educação e Cultura e Presidente desta Entidade. Presentes os Senhores Conselheiros José Pereira Lira, Edson Nery da Fonseca, Vicente Juarimbu Salles e o Diretor Executivo Doutor Ruy Pereira da Silva. Constatado o "quorum", foram iniciados os trabalhos com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

Processos relatados pelo Professor Edson Nery da Fonseca:

Nº. 046.471/77 - REPRESENTAÇÃO DE GOIÁS EM BRASÍLIA - Propõe apresentação de recital de piano de "Belkiss S.C. de Mendonça" - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co - patrocínio da FCDF com a Representação do Governo do Estado de Goiás para a apresentação de um recital da pianista Belkiss Spenzi de Mendonça, em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Nº. 456.724/77 - BIBLIOTECA INFANTIL 104/304 - Escolinha de Criatividade, solicita colaboração da FCDF com apresentação de filme do dia da criança - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o patrocínio da FCDF para uma programação festiva em conjunto com a Escola de Criatividade da SQS 104/304 Sul, em homenagem ao dia da criança a ser realizada no dia 8 de outubro, no Teatro Galpão, com despesas em até Cr\$ 905,00 (novecentos e cinco cruzeiros).

Nº. 456.978/77 - ARLETTE AMIEL - Propõe apresentação de uma exposição "Coletiva Itinerante Brasileira" - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co - patrocínio da Fundação Cultural do Distrito Federal com a Caixa Econômica Federal para a apresentação da "Exposição Coletiva Itinerante Brasileira", sem ônus para esta Entidade.

Nº. 456.860/77 - FETADIF - FEDERAÇÃO DE TEATRO AMADOR DO DF - Propõe reserva de sala para apresentação da peça "O Quarto" - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co - patrocínio da FCDF com a FETADIF para a remontagem da peça "O Quarto", com o Grupo Máscaras, em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Processos relatados pelo professor Vicente Salles:

Nº. 456.979/77 - OSWALDO VIVEIROS MONTENEGRO - Solicita cessão do Teatro da Escola Parque para apresentar o espetáculo musical "Quem Diria" - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co - patrocínio da FCDF para apresentação do espetáculo de Oswaldo Viveiros Montenegro "Quem Diria", em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Nº. 457.031/77 - TEATRO EM GERAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. - Solicita cessão do Auditório para apresentar a peça "Brecht Segundo Brecht" - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co - patrocínio da FCDF com SNT/MEC para a apresentação da peça "Brecht Segundo Brecht", em período e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Nº. 456.981/77 - LOUREIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. - Solicita confirmação de datas para apresentação da peça "Dois Perdidos Numa Noite Suja" - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co - patrocínio da FCDF com SNT/MEC, para a apresentação da peça "Dois Perdidos Numa Noite Suja", de Plino Marcos, em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Nº. 457.068/77 - SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO - Comunica apresentação da peça "Palácio do Tango" para Empresa Ripper Filmes - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co - patrocínio da FCDF com o Serviço Nacional de Teatro/MEC para a apresentação da peça "Palácio do Tango", com a Empresa L.C. Ripper Filmes, em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Nº. 456.778/77 - SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO - Comunica apresentação da peça "A Arvore dos Mamulengos" - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co - patrocínio da FCDF com o SNT/MEC a apresentação da peça "A Arvore dos Mamulengos", pela Empresa Ribalta de Teatro S.C. Ltda., em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Processos relatados pelo Doutor Ruy Pereira da Silva:

Nº. 456.385/77 - FEDERAÇÃO NACIONAL DE TEATRO AMADOR - Solicita co - patrocínio para apresentação da peça "Monstro, Besta Fera, Como Saiu Nos Jornais" - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, deixar de acolher a proposta.

Nº. 456.297/77 - INFORMALL - Propõe realização das exposições "Links For a Tradition" e Gravuras de Gilvan Samico - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a suplementação de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) para contratação de guardas a exposição "Elos Com a Tradição".

Nº. 455.768/77 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Encaminha o projeto de criação do Centro de Criatividade - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murinho, que aprovou "ad referendum" do Egrégio Conselho Deliberativo a realização das atividades sob orientação oferecidas pelo Centro de Criatividade durante o presente ano, bem como a arrecadação de receita proveniente das fontes especificadas e a aplicação da mesma para atender às necessidades do Centro de Criatividade.

Nº. 357.001/77 - INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMANHA - Propõe realização de uma série de filmes clássicos alemães (mudos) - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murinho, que aprovou "ad referendum" do Conselho Deliberativo o co - patrocínio da FCDF com Instituto Cultural Brasil Alemanha para a apresentação de uma programação de filmes do cinema alemão, com despesas em até Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Nº. 456.999/77 - INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMANHA - Propõe apresentação de filme musical "Ludwig Van Beethoven" - DECISAO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murinho, que aprovou "ad referendum" do Conselho Deliberativo o co - patrocínio da FCDF o Instituto Cultural Brasil Alemanha para a apresentação do filme Ludwig Van, com despesas em até Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Nº. 456.831/77 - MAGDA TAGLIAFERRO - Propõe apresentação de um curso de alta interpretação Pianística e um recital pela pianista Magdalena Tagliaferro, na Sala de Concertos da EMB - Escola de Música de Brasília, no período de 04 a 08/10/77, e com despesas em até Cr\$ 32.870,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta cruzeiros).

CURSOS	CARGA HORÁRIA TOTAL	CONTEÚDO POR DISCIPLINA
C - Desenhista Mecânico Nº de turmas: 2 Nº de alunos p/ turma: 25	200 h.	- Desenho 200 h.
D - Auxiliar de Eletromecânica Nº de turmas: 2 Nº de alunos P/ turma: 25	200 h.	- Eletricidade 200 h. (de autos)
E - Auxiliar de Eletricidade Nº de turmas: 3 Nº de alunos p/ turma: 25	200 h.	- Eletricidade e Análise de Circuitos 200 h.
F - Auxiliar de Escritório Nº de turmas: 4 Nº de alunos p/ turma: 30	200 h.	- Organização e Técnica Comercial .. 90 h. - Direito e Legislação 50 h. - Psicologia das Relações Humanas e Ética 30 h. - Redação Comercial 30 h.
G - Auxiliar de Mecânica (Básica de Autos) Nº de turmas: 1 Nº de alunos p/ turma: 25	200 h.	- Mecânica 200 h.

CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	CONTEÚDO POR DISCIPLINA
H - Auxiliar de Mecânica Nº de turmas: 1 Nº de alunos p/turma: 25	200 h.	- Mecânica e Desenho. 200 h. Mecânico
I - Recepcionista Nº de turmas: 2 Nº de alunos p/ turma: 30	200 h.	- Psicologia das Relações Humanas e Ética 100 h. - Relações Humanas aplicadas às Relações Públicas 50 h. - Redação Comercial. 50 h.
J - Secretário Auxiliar Nº de turmas: 2 Nº de alunos p/ turma: 30	200 h.	- Técnicas de Secretariado 70 h. - Psicologia das Relações Humanas e Ética 50 h. - Redação Comercial. 50 h. - Direito e Legislação 30 h.

5. Verifica-se que será ministrado em regime de intercomplementaridade, através do disposto às fls. 5, quando exige para "Critério de Matrícula" que "os alunos deverão estar cursando as fases III ou IV do Ensino Supletivo do D.F.

6. As fls. 6 no inciso XVI - necessário se torna a seguinte correção:

"Concessão de Certificados.

Os alunos que concluírem a 1ª etapa receberão um certificado de qualificação profissional com indicação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária...."

Constata-se assim que, os cursos, serão ministrados em regime de intercomplementaridade e fornecerão aos alunos julgados habilitados na 1ª etapa, o certificado de qualificação profissional, que posteriormente poderão ser somados a outros componentes curriculares e complementarão a formação do profissional a nível de Auxiliar ou técnico.

Quanto aos demais itens, o processo atende as exigências das Resoluções 01/74 e 01/77 - CEDF.

PARECER - 3.0 - O parecer é no sentido que se aprove o Plano de Curso do Projeto POLLI II 1ª. Etapa, com as seguintes alterações:

a) Substituir a denominação sub-habilitação por qualificação profissional.

b) Incluir no Certificado de qualificação profissional as disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias.

Sala "Helena Reis" Brasília, 19 de outubro de 1977

FLÁVIO QUIXADÁ LINHARES

Relator

Aprovado na C.E. e em Plenário em 19.10.77.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ANNA BERNARDES DA S. ROCHA - Presidente

Nº. 456.997/77 - ASSOCIAÇÃO ÓPERA BRASÍLIA - Solicita cessão do Galpãozinho para realizar reunião - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou "ad referendum" do Conselho Deliberativo a cessão do Teatro Galpãozinho à Associação Ópera Brasília no dia 20 do corrente mês, sem ônus para a FCDF.

Nº. 456.834/77 - SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO - Informo apresentação da peça "Tempo de Espera" - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou o co - patrocínio da FCDF com o SANT/DAC/FUNARTE/MEC para a realização de uma temporada da peça "Tempo de Espera" de Aldo Leite com empresa Grupo Mutirão, de 27 de setembro a 02 de outubro, no Teatro da Escola Parque, "ad referendum" do Conselho Deliberativo da FCDF e sem ônus para esta Entidade.

Nº. 456.800/77 - MARIA JOSÉ GUIMARAES FERREIRA - Solicita patrocínio da FCDF para um concerto com a violoncelista Irai de Paula e Souza e o pianista Braz Veloso Neto - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou "ad referendum" do Conselho Deliberativo o patrocínio da FCDF para um concerto com a violoncelista Irai de Paula e Souza e o pianista Braz Veloso Neto, na Sala de Concertos da Escola de Música de Brasília, com despesas em até Cr\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta cruzeiros).

Nº. 456.989/77 - FEDERAÇÃO DE TEATRO AMADOR DO DF - Solicita passagem para o Prof. Amir Haddad, que ministrará curso de interpretação no DF - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou o co - patrocínio da FCDF com o SNT e FETADIF para a apresentação do curso de interpretação a ser ministrado pelo Professor Amir Haddad, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, com despesas em até Cr\$ 2.239,00 (dois mil duzentos e trinta e nove cruzeiros).

Nº. 456.045/77 - ALIANÇA FRANCESA - Propõe realização de recital do guitarrista "Pedro Soler" - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou, "ad referendum" do Conselho Deliberativo o co - patrocínio da FCDF com a Aliança Francesa para a apresentação do violonista Pedro Soler, no dia 21/09/77, no Teatro Galpão, com despesas em até Cr\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Nº. 456.929/77 - GRUPO MOVIMENTO (DIMER MONTEIRO) - Solicita colaboração para apresentar o espetáculo de dança "Os Saltimbancos" - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou, "ad referendum" do Conselho Deliberativo o co - patrocínio da FCDF para a apresentação do espetáculo "Os Saltimbancos", com o Grupo Movimento, em período e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Nº. 457.011/77 - PAULO GALANTE (Assessor) - Presta informações para realizar o "III Encontro Nacional de Compositores" - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou, "ad referendum" do Conselho Deliberativo a realização do III Encontro Nacional de Compositores, no período de 21 a 24 do corrente mês, em co - patrocínio com o Instituto Nacional de Música/FUNARTE (Cr\$ 100.000,00) e Caixa Econômica Federal (Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com um orçamento global de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Nº. 029.934/77 - CENTRO DE CINEMA - Encaminha programação do Cine Brasília para o 1º trimestre de 1977 - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou, "ad referendum" do Conselho Deliberativo a programação do Cine Brasília para o período de 19 a 25/9/77, conforme informações as fls. 38a 38v. do presente processo.

Nº. 02.934/77 - CENTRO DE CINEMA - Encaminha programação do Cine Brasília - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a programação do Cine Brasília para o período de 03/10/77 a 31/12/77, conforme informações as fls. 29/v. e 40 do presente processo.

Nº. 000.057/77 - SEÇÃO DE TRANSPORTES - Sugere alienação dos Veículos placas, OF 3133, 3246 e 3247, desta Fundação - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, autorizar as providências para a alienação de mais um veículo de propriedade da Fundação Cultural do Distrito Federal, nos termos dos artigos 37 e 39 da Resolução nº. 036/74 - C.D.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às dezenove horas e trinta minutos. Para constar eu Adalgisa Pinto de Carvalho, Secretária dos Órgãos Colegiados, Interino, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada e por mim encerrada. Brasília, 28 de setembro de 1977.

PRESIDENTE: EDSON NERY DA FONSECA, CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA, CONSELHEIRO: VICENTE JUARIMBU SALLES, DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA: ADALGISA PINTO DE CARVALHO.

ATA DA 302ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Aos cinco dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou - se a Tricentésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal, por convocação e sob a Presidência do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, Secretário de Educação e Cultura e Presidente desta Entidade. Presentes os Senhores Conselheiros José Pereira Lira, Edson Nery da Fonseca, Aloísio Sergio Magalhães, Vicente Juarimbu Salles e o Diretor Executivo Substituto Maria Christina Diniz Leal. Constatado o "quorum", foram iniciados os trabalhos com a leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior.

Processos Relatados pelo Professor Aloísio Magalhães:

Nº 01.957/77 - ISMÊNIA COARACY - Propõe realização de uma exposição de seus trabalhos - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar, em princípio, o patrocínio da FCDF para a realização de uma exposição dos trabalhos da artista plástica Ismenia Coaracy, devendo o processo voltar ao Conselho devidamente instruído e com o orçamento.

Nº 456.592/77 - BENJAMIM DA CUNHA NETO - Propõe apresentação de recital de piano - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, baixar em diligência o presente processo para que a Assessoria de Música estude a possibilidade de incluir a presente proposta na programação para o exercício de 1978.

Processos relatados pelo Professor Edson Nery da Fonseca:

Nº 456.102/77 - BIBLIOTECA INFANTIL 104/304 - Solicita cessão da sala de Exposições - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar, em princípio, a cessão de uma Sala de Exposições à Biblioteca Infantil da Escolinha de Arte da 104/304, como uma programação para o exercício de 1978.

Nº 457.151/77 - PEPINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - Solicita cessão do Auditório da Escola Parque para apresentação da peça "MURO DE ARRIMO" - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, autorizar a cessão do Teatro da Escola Parque à Pepino Produções Artísticas Ltda, para o período de 24 a 31 do mês corrente, com despesas em até Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e com a retenção em favor da FCDF de 10% (dez por cento) da renda bruta dos espetáculos.

Processos relatados pelo Professor Vicente Salles:

Nº 456.779/77 - SULA JAFFÉ - Propõe apresentação do pianista "ANTONIO GUEDES" -

DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co - patrocínio da Fundação Cultural do Distrito Federal com a empresária Sula Jaffé, para a apresentação do pianista ANTONIO GUEDES BARBOSA, em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros), cabendo à FCDF a retenção de 10% (dez por cento) da renda do recital.

Nº 00.971/76 - WEGA NERY - Propõe realização de uma exposição de seus trabalhos - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar, em princípio, o patrocínio da FECDL para a exposição da artista plástica Wega Nery, devendo o processo voltar ao Conselho devidamente instruído e com o orçamento.

Processos relatados pela Professora Maria Christina Diniz Leal:

Nº 456.831/77 - MAGDA TAGLIAFERRO - Propõe apresentação de um curso de Alta Interpretação Musical - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a suplementação de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) no orçamento da presente promoção.

456.879/77 - ACADEMIA DE BALLET ADVANCED LTDA - Solicita cessão do auditório da Escola Parque para realizar o 1º Festival de Ballet - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a cessão do Teatro Galpão para a Academia de Ballet Advanded Ltda., para a realização do 1º Festival de Ballet, nos dias 21 e 22 de novembro próximo, sem ônus para a FCDF e com o recolhimento da taxa de 10% (dez por cento) para esta Entidade.

Nº 456.596/77 - ALIANÇA FRANCESA - Solicita colaboração para realização do III Encontro de Cinema de Expressão Francesa - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a programação do III Encontro Brasileiro do Filme de Expressão Francesa (fls. 06 e verso do processo) e o orçamento de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para o evento.

Nº 456.998/77 - INSTITUTO DE CULTURA HISPÂNICA DE BRASÍLIA - Solicita colaboração para realizar recital das alunas de dança - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a cessão do Teatro da Escola Parque ao Instituto de Cultura Hispânica de Brasília, nos dias 21, 22 e 23 de novembro do corrente ano, sem ônus para esta Entidade e com a retenção de 10% (dez por cento) da renda em favor da FCDF.

Nº 456.818/77 - ZULMA TEIXEIRA CESARIO ALVIM - Propõe apresentação de recital do violoncelista "PETER DAUELSBERG" - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o patrocínio da FCDF para a apresentação do recital do Duo - DAUELSBERG, em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 8.718,00 (oito mil, setecentos e dezoito cruzeiros), com o recolhimento da taxa de 10% (dez por cento) em favor da FCDF. O Senhor Presidente, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, usando da palavra, comunica ao Conselho sua intenção em reformular as bases do regulamento do Encontro Nacional de Escritores, a fim de se obter melhores resultados no do próximo exercício.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às dezenove horas e trinta minutos. Para constar, eu Adalgisa Pinto de Carvalho, Secretária dos Órgãos Colegiados, Interino, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada e por mim encerrada. Brasília, 28 de setembro de 1977.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO - Presidente; ALOISIO MAGALHÃES - Conselheiro; EDSON NERY DA FONSECA - Conselheiro; VICENTE JUARIMBU SALLES - Conselheiro; MARIA CHRISTINA DINIZ LEAL - Diretor Executivo - Substituto; ADALGISA PINTO DE CARVALHO - Secretário

ATA DA 303ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO:

Aos treze dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou - se a Tricentésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal, por convocação e sob a Presidência do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, Secretário de Educação e Cultura e Presidente desta Entidade. Presentes os Senhores Conselheiros José Pereira Lira, Guy Marie de Castro Braddo, Aloísio Magalhães, Vicente Salles e o Diretor Executivo Substituto Maria Christina Diniz Leal. Constatado o "quorum", foram iniciados os trabalhos com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

PROCESSOS RELATADOS PELO PROFESSOR ALOISIO MAGALHÃES:

Nº 457.101/77 - CENTRO DE CRIATIVIDADE - Aquisição de Kombis - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu por unanimidade, aprovar a compra de 1 Kombi tipo Furgão e 1 Kombi tipo Standard para o Centro de Criatividade com recursos proveniente de doação da Caixa Econômica ao Centro.

PROCESSOS RELATADOS PELO PROFESSOR VICENTE SALLES:

Nº 457.135/77 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Solicita cessão de sala para montagem da exposição "Professores do Distrito Federal" - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu por unanimidade, aprovar a cessão do Teatro Galpão à Fundação Educacional do Distrito Federal no dia 15 corrente mês, de 09.00 às 12.00 horas, para a realização de programação comemorativa do "Dia do Professor", sem ônus para esta Fundação Cultural.

Nº 456.929/77 - GRUPO MOVIMENTO - Solicita colaboração para apresentar o espetáculo de dança "Os Saltimbancos" - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu por unanimidade, aprovar a prorrogação do espetáculo "Os Saltimbancos", no Teatro Galpão, no período de 17 a 23 do corrente mês, com despesas em até Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

PROCESSOS RELATADOS PELA PROFESSORA MARIA CHRISTINA DINIZ LEAL:

Nº 457.200/77 - INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMANHA - Propõe apresentação cinematográfica para Semana Werner Herzog" - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu por unanimidade, aprovar o co - patrocínio da FCDF com o Instituto Cultural Brasil Alemanha para a apresentação da "Semana Werner Herzog", com despesas em até Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Nº 457.183/77 - FUNDAÇÃO TEATRO GUAÍRA (ESTADO DO PARANÁ) - Reserva do Ginásio de esportes para apresentação do Ballet - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu por unanimidade, aprovar o co - patrocínio da FCDF/FUNARTE/MEC/FUNDAÇÃO TEATRO GUAÍRA, para a apresentação do Ballet "GISELLE", nos dias 27 e 28 do corrente mês do Ginásio de Brasília, com a retenção de 10% (dez por cento) da renda para a FCDF e sem ônus para esta Entidade.

Nº 457.202/77 - NAIR HELOISA BICALHO DE SOUZA E SALETE COELHO - Solicita cessão de sala para realizar assembléia geral dos sociólogos do DF - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu por unanimidade. Deixar de acolher a proposta.

Nº 02.934/76 - CENTRO DE CINEMA - Encaminha programação do Cine Brasília - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu por unanimidade, aprovar alteração na programação do Cine Brasília para os períodos de 17 a 20 e 21 a 23 do corrente mês e de 14 a 17 de novembro vindouro, conforme informações as fls. 43 verso do presente processo.

Nº 457.025/77 - VASGLO ESPETACULOS INTERNACIONAIS LTDA. - Propõe apresentação do ballet popular Mazowze, da Polônia - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu por unanimidade, referendar a co - patrocínio da Fundação Cultural com a Vasglo Espetáculo Internacionais Ltda. para apresentação do Ballet Popular Mazowze da Polônia com despesas em até Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e com o recolhimento da percentagem de 10% (dez por cento) sobre a receita, sendo permitido fazer-se

antes apenas os descontos referentes a direitos autorais, e a despesas com transporte do material de cena, som e luz e quadro móvel em até Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

O Senhor Presidente Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho sugere que o Centro de Criatividade programe um curso sobre "Herzog no Cinema Contemporâneo", planejado para coincidir com a exibição dos filmes, no Teatro Galpãozinho, em duas sessões: 18:30 e 21:00 horas. Salienta a importância dessa mostra e recomenda que as exposições sejam feitas no Teatro Galpãozinho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às dezenove horas e quarenta minutos. Para constar, eu Adalgisa Pinto de Carvalho, Secretário dos Órgãos Colegiados, Interino, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada e por mim encerrada. Brasília, 13 de outubro de 1977.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO; CONSELHEIRO: ALOÍSIO MAGALHÃES; CONSELHEIRO: VICENTE SALLES.

ATA DA 304ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Tricentésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal, por convocação e sob a Presidência do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, Secretário de Educação e Cultura e Presidente desta Entidade; Presentes os Senhores Conselheiros Guy Marie de Castro Brandão Vicente Salles e o Diretor Executivo Substituto Maria Christina Diniz Leal. Constatado a "quorum" necessário, foram iniciados os trabalhos com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

Processos relatados pelo Professor Vicente Salles:

Nº 455.474/77 - ARTE PENSAMENTO ECOLÓGICO - Propõe realização da exposição de "Arte e Pensamento Ecológico". DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu por unanimidade, aprovar, a realização da programação do Movimento "Arte e Pensamento Ecológico", em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), recursos doados pelo Banco do Brasil S/A e Banco Regional de Brasília.

Nº 456.610/77 - WALTER ALBUQUERQUE MELLO - Propõe realização da exposição "Arte do Himalaia". DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a realização da exposição "Arte do Himalaia", em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos cruzeiros), para as quais existem recursos orçamentários.

Processo relatados pela Professora Maria Christina Diniz Leal:

Nº 456.831/77 - EMBAIXADA DO SENEGAL - Propõe a realização de uma exposição de arte senegalesa. DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por

unanimidade, aprovar o co-patrocínio da Fundação Cultural do Distrito Federal com a Embaixada do Senegal e Ministério das Relações Exteriores, em data e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 8.063,00 (oito mil, sessenta e três cruzeiros) por conta da FCDF, correndo o restante da despesa, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por conta do Ministério das Relações Exteriores, com um orçamento global no valor de Cr\$ 28.063,00 (vinte e oito mil, e sessenta e três cruzeiros).

Nº 456.929/77 - GRUPO MONVIMENTO (DIMER MONTEIRO) - Solicita colaboração para apresentar o espetáculo de Dança "Os Saltimbancos". DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que aprovou apresentação da peça "Os Saltimbancos" nos dias 15 e 16 do mês corrente, às 16:00 horas, no Teatro Galpão.

Nº 455.289/77 - AMPARE - Propõe realização de uma exposição dos trabalhos do artista "Romildo". DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente Wladimir do Amaral Murtinho que aprovou "ad referendum" do Conselho Deliberativo o co-patrocínio da FCDF com a AMPARE para a realização da exposição dos artistas Romildo Ferreira e Romulo de Andrade em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta cruzeiros), para as quais existem recursos financeiros.

Nº 456.565/77 - EMBAIXADA DO JAPÃO - Solicita o co-patrocínio para realização de uma exposição de "Objetos Artesanais". DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co-patrocínio da FCDF com a Embaixada do Japão para a realização da exposição Arte Kogoei, em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros).

Nº 455.234/77 - INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMENHA - Propõe realização da "Exposição Mundial da Fotografia III". DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co-patrocínio da FCDF com o Instituto Cultural Brasil Alememha para a realização da "Exposição Mundial de Fotografia III", em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para as quais existem recursos financeiros.

Nº 455.900/77 - CONSELHO BRITANICO - Solicita colaboração para a exposição de pintura do Século XX "British Colour". DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o co-patrocínio da Fundação Cultural do Distrito Federal para a realização da Exposição de Pintura do Século XX "British Colour", em data e local a serem fixados e com despesas em até Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às dezenove horas. Para constar, eu Adalgisa Pinto de Carvalho, Secretário dos Órgãos Colegiados, Interino, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada e por mim encerrada. Brasília, 20 de outubro de 1977.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO; CONSELHEIRO: VICENTE SALLES; CONSELHEIRO: GUY MARIE DE CASTRO BRANDÃO; DIRETOR EXECUTIVO: MARIA CHRISTINA DINIZ LEAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DIRETORIA EXECUTIVA

Atos do Diretor

INSTRUÇÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do processo nº 433366/77 - FEDF,

RESOLVE:

Designar LEDA NUNES GOUVÊA, Assistente do Complexo Escolar "B" - Brasília, do DGP/FEDF, símbolo EC - 09, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor do Complexo Escolar "B" - Brasília, do Departamento Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, símbolo EC - 04.

Brasília - DF., 26 de outubro de 1977.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade e tendo em vista o que consta do processo nº 433228/77 - FEDF,

RESOLVE:

Designar SANDRA APARECIDA BRANDÃO MAIA, Assessor de Administração, inscrição nº 91.614, contratada da Fundação Educacional do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais o Sub - Gerente de Apoio do convênio FEDE/Centro de Ensino "LA SALLE", símbolo EC - 11.

Brasília - DF., 31 de outubro de 1977.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1977.

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do processo nº 433463/77 - FEDF,

RESOLVE:

Designar CYNIRA AMARAL COSTA ALVIM, Assistente da Direção de Seleção e Capacitação de Recursos Humanos do DGA/FEDF, símbolo EC - 05, matrícula nº 7.181, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor de Seleção e Capacitação de Recursos Humanos, do Departamento Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal, símbolo EC - 02.

Brasília - DF., 04 de novembro de 1977.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do processo nº. 433218/77 - FEDF,

RESOLVE:

Designar ELOISA HELENA DIAS DA SILVA, Assistente do Complexo Escolar "B" - Gama, símbolo EC - 09, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor do Complexo Escolar "B" - Gama, do Departamento Geral de Pedagogia, da Fundação Educacional do Distrito Federal, símbolo EC - 04.

Brasília - DF., 09 de novembro de 1977

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do processo nº. 433218/77 - FEDF,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Instrução de 08.06.77, que designou STELA MARIS DA SILVA, Assistente do Complexo Escolar "B" - Gama do DGP/FEDF, símbolo EC - 09, para substituir, em seus impedimentos eventuais o Diretor do Complexo Escolar "B" - Gama do Departamento Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, símbolo EC - 04.

Brasília - DF., 09 de novembro de 1977

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade e tendo em vista o que consta do O.I. Nº. 388/77 - DGP.

RESOLVE:

Designar TAQUEGI KORESSAWA, Professor de Ensino de 1º. e 2º. graus, classe "C", inscrição Nº. 84.471, contratado da FEDF, para integrar a Comissão encarregada de programar a cerimônia de conclusão do ensino de 1º. grau pelas vias regular e supletiva, em 1977, dos alunos da rede oficial de ensino do Distrito Federal, instituída pela Instrução de 26 de setembro de 1977.

Brasília - DF., 11 de novembro de 1977

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 237/77 - CD

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 282ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta do Processo nº 433059/77 - FEDF,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de IVONILDE MARCOS, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 96.029, Encarregado de Avaliação de Ensino de 2º Grau, símbolo EC - 07; CLÉSIO DE SOUSA FERREIRA, Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe "C", inscrição nº 86.408, Diretor de Seleção e Capacitação de Recursos Humanos, símbolo EC - 02; MIRIAN DOS REIS COELHO RESENDE, Técnico de Educação, EP - 21, inscrição nº 96.779, e PALMIRA PEREIRA FÁRIA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 86.227 contratados da Fundação Educacional do Distrito Federal, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para que possam frequentar um Curso Integrado de Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica a Nível de

Sistema Estadual de Educação promovido pelo CENAFOR, a realizar - se em Manaus - AM, no período de 10 a 21 de outubro de 1977, comprometendo-se os mesmos a prestarem seus serviços a esta Fundação, quando retornarem, pelo período de mínimo de 02 (dois) anos.

O não cumprimento da prestação dos serviços acima mencionados, implicará nas sanções previstas no artigo 9º, do Decreto "N", de 17 de novembro de 1966.

Brasília, DF, 27 de outubro de 1977.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional
CONSELHEIROS:
GUIDO MONDIM
ABEL RAFAEL PINTO
DIRCE ARAUJO JORGE DE ASSIS
OTHON ANDRADE NETO
MANOEL TEIXEIRA DE CARVALHO NETO

DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 41 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº. 14 de 13 de fevereiro de 1976 - DGP, que designou as professoras JENY MARIA BOTTAS DOURADO, Inscrição nº. 85.862, e MARIA LUIZA MENDONÇA ARAUJO, Matrícula nº. 0798 e Inscrição nº. 84.062, para coordenarem e supervisionarem a execução das atividades previstas no convênio celebrado em 15/12/72, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal, e a Fundação Universidade de Brasília e no seu Termo Aditivo, datado de 24/11/75.

Distrito Federal, 10 de novembro de 1977

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Departamento Geral de Pedagogia
Diretora

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 42 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Professora MARIA APARECIDA MAURÍCIO, Inscrição nº. 81.912, e o Professor WADEL CLARIMUNDO GONÇALVES, Inscrição nº. 85.210, para coordenarem e supervisionarem a execução das atividades previstas no convênio celebrado em 15/12/72, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília, e no seu Termo Aditivo, datado de 24/11/75.

Distrito Federal, 10 de novembro de 1977.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Departamento Geral de Pedagogia
Diretora.

ATIVIDADES BÁSICAS: Construção Civil.
ATIVIDADES AVANÇADAS: Edificações, Estradas, Saneamento e Agrimensura.

ÁREA: Máquinas, Motores e Equipamentos Elétricos.
ATIVIDADES BÁSICAS: Eletrônica, Eletricidade e Mecânica.

Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal p/Série (03)			Carga Total (05x12)	Educação Geral	Formação Especial
	1ª	2ª	3ª			
Língua Portuguesa e Lit. Brasileira	04	03	03	320	320	-
Língua Estrangeira Moderna	03	03	03	288	096	192
Matemática	03	03	02	256	096	160
Ciências Físicas e Biológicas:						
• Biologia e Prog. de Saúde	02	02	-	128	128	-
• Física	02	02	02	192	064	128
• Química	02	02	-	128	-	128
Estudos Sociais:						
• Geografia	02	02	-	128	064	064
• História	02	-	-	064	064	-
• Organização Soc. e Política do Brasil	-	02	-	064	064	-
Educação Moral e Cívica	02	-	-	064	064	-
Educação Física	02	02	02	192	192	-
Educação Artística	01	-	-	032	032	-
Ensino Religioso	-	01	-	032	032	-
Organização do Trabalho Intelectual	02	-	-	064	-	064
Desenho	-	01	-	032	-	032
Datilografia	-	3	-	048	-	048
Psicologia das Relaç. Humanas e Ética	-	3	-	048	-	048
Projetos de Construção Civil:						
• Desenho Técnico	-	-	04	128	-	128
S O M A	27	27	27	2.592	1.216	1.376

Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal p/Série (03)			Carga Total (05x12)	Educação Geral	Formação Especial
	1ª	2ª	3ª			
Língua Portuguesa e Lit. Brasileira	04	03	03	320	320	-
Língua Estrangeira Moderna	03	03	03	288	096	192
Matemática	03	03	02	256	096	160
Ciências Físicas e Biológicas:						
• Biologia e Prog. de Saúde	02	02	-	128	128	-
• Física	02	02	02	192	064	128
• Química	02	02	-	128	-	128
Estudos Sociais:						
• Geografia	02	02	-	128	064	064
• História	02	-	-	064	064	-
• Organização Soc. e Política do Brasil	-	02	-	064	064	-
Educação Moral e Cívica	02	-	-	064	064	-
Educação Física	02	02	02	192	192	-
Educação Artística	01	-	-	032	032	-
Ensino Religioso	-	01	-	032	032	-
Organização do Trabalho Intelectual	02	-	-	064	-	064
Desenho	-	01	-	032	-	032
Datilografia	-	3	-	048	-	048
Psicologia das Relaç. Humanas e Ética	-	3	-	048	-	048
Desenho Técnico	-	-	03	096	-	096
S O M A	27	27	27	2.592	1.216	1.376

Disciplina semestral.

Em vigor em 1977

Disciplina semestral.

Em vigor em 1977



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÔMULA NÚMERO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º, do Decreto n.º 3282, de 15/06/1976, determina a publicação dos atos de Designação de pessoal, contidos no quadro abaixo, fundamentados na delegação de competência expressa na Instrução n.º 01/77 - da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

032

NOME	INSCRIÇÃO/MATRÍCULA	CARGO/EMPREGO	COMO SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO:	Símbolo (CE)	ORDEM DE SERVIÇO DE	PROCESSO	A CONTAR DE.
LUCIMAR DE MIRANDA ALMEIDA	88.381	Professor de Ensino de 1º/2º Graus	Diretor da Escola Classe 01 de Planaltina do CE "A"-Planaltina do DGP.	09	1º/11/77	433502/77	
ARGENTINA MARTINS DA SILVA	90.593	Prof. de Ensino de 1º/2º Graus	Assistente Pedagógico do Complexo Escolar "A"-Planaltina do DGP.	09	1º/11/77	433505/77	
ZILENE DAS GRAÇAS MORALE	88.996	Prof. de Ensino de 1º/2º Graus	Diretor da Escola Classe 06 de Planaltina do CE "A"-Planaltina do DGP.	09	1º/11/77	433503/77	
ISA DA SILVA GOMES	96.949	Prof. de Ensino de 1º/2º Graus	Secretário da Escola Classe 06 de Planaltina do Complexo Escolar "A"-Planaltina do DGP.	13	1º/11/77	433503/77	
MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA	95.001	Prof. de Ensino de 1º/2º Graus	Secretário da Escola Classe Brochado da Rocha do CE "A"-Planaltina do DGP.	13	1º/11/77	433504/77	
MARIA HELENA NOGUEIRA JARDIM		Secretário da Escola Classe Brochado da Rocha	Diretor da Escola Classe Brochado da Rocha do CE "A"-Planaltina do DGP.	09	1º/11/77	433504/77	
MARIA ANGELA DE SOUSA	94.907	Prof. de Ensino de 1º/2º Graus	Secretário da Escola Classe Mestre D'Armas do CE "A"-Planaltina do DGP.	13	1º/11/77	433506/77	
JOANA BATISTA DE AQUINO COSTA	89.170	Prof. de Ensino de 1º/2º Graus	Diretor da Escola Classe Mestre D'Armas do CE "A"-Planaltina do DGP.	09	1º/11/77	433506/77	
CACILDA MARIA GUIMARÃES	81.044	Prof. do Ensino Elementar	Secretário da Escola Classe 01 de Planaltina do CE "A"-Planaltina do DGP.	13	1º/11/77	433502/77	
MARINA ROSA DOS SANTOS	82.180	Prof. de Ensino de 1º/2º Graus	Agente Setorial de Apoio Pedagógico do CE "B"-Guará do DGP.	09	06/10/77	432894/77	
HELENA SIGNORELLI FARIA	90.367	Prof. de Ensino de 1º/2º Graus	Assistente do Complexo Escolar "B"-Guará do DGP.	09	30/09/77	432895/77	
HELICIO SANTOS	80.092	Assistente de Administração	Chefe do Núcleo de Compras da Direção de Material do DGA.	06	04/10/77	433234/77	
WALMIRA MONTEIRO DE LIMA	94.974	Assistente de Administração	Secretário da Escola Classe 25 de Taguatinga do CE "D"-Taguatinga do DGP.	13	1º/11/77	433591/77	
EUNICE ROCHA MELO FRANCO	80.445	Prof. de Ensino de 1º/2º Graus	Diretor da Escola Classe 08 de Taguatinga do CE "D"-Taguatinga do DGP.	09	1º/11/77	433592/77	
DAGMIR CARDOSO XAVIER		Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Ceilândia	Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Ceilândia do CE "B"-Ceilândia do DGP.	06	27/09/77	432760/77	
ANA MARIA RODRIGUES DIAS	94.681	Prof. de Ensino de 1º/2º Graus	Secretário da Escola Classe 06 de Ceilândia do CE "A"-Ceilândia do DGP.	13	1º/11/77	433450/77	

DISTRITO FEDERAL, 11 de novembro de 1977

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Diretor

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA - SVO 06 DE NOVEMBRO DE 1977

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do artigo 61, do Regimento aprovado através do Decreto nº. 3286, de 16 de junho de 1976, e face ao disposto no Decreto nº. 2951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, Agente de

Portaria, Classe "C", Código TP - 602.4, matrícula nº. 15.266, para substituir o Chefe da Seção de Expediente, Símbolo FC - 08, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Viação e Obras, durante as férias regulamentares do titular no período de 1º. a 30/12/77.

Distrito Federal, em 06 de novembro de 1977

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES Secretário de Viação e Obras

ceira, durante seus impedimentos eventuais.

Brasília, 23 de setembro de 1977

ARMANDO COLAVOLPE Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

Designar PEDRO VERCILLO, para exercer nesta Companhia o Emprego em Comissão Símbolo EC-02, de Chefe do Centro de Informações Gerenciais da Superintendencia.

Brasília, 31 de outubro de 1977

ARMANDO COLAVOLPE Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 1º DE NOVEMBRO DE 1977.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Item IX, do Estatuto da Companhia,

RESOLVE:

Designar a servidora AURORA NAZARETH PEREIRA DOS SANTOS,

matrícula nº. 354, para exercer nesta Companhia, o Emprego em Comissão, símbolo EC - 12, de Secretária da Diretoria Técnica.

Brasília, 1º. de novembro de 1977

ARMANDO COLAVOLPE Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 1º DE NOVEMBRO DE 1977

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

Designar o servidor RUI BARBOSA DE CAMPOS, Agente Administrativo, Código SA- 401.3, matrícula nº 12.553, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a disposição desta Companhia, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC- 08, de Chefe da Seção de Patrimônio, da Diretoria Administrativa e Financeira.

Brasília, 1º de novembro de 1977
ARMANDO COLAVOLPE Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 1º. DE NOVEMBRO DE 1977

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Inciso IX, do art. 27, do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Instrução de 04 de outubro de 1977, que designou o Advogado ENIO DRUMMOND, Chefe da Seção de Contencioso, Símbolo EC - 04, para responder pelo Emprego em Comissão, Símbolo EC - 01, de Chefe da Divisão Jurídica, da Superintendência.

Brasília, 1º. de novembro de 1977

ARMANDO COLAVOLPE Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 1º. DE NOVEMBRO DE 1977

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do art. 27, do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

Dispensar o Advogado ENIO DRUMMOND, do Emprego em Comissão, Símbolo EC - 04, de Chefe da Seção de Contencioso, da Superintendência, por ter sido designado para outra função.

Brasília, 1º. de novembro de 1977

ARMANDO COLAVOLPE Diretor Superintendente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP

Atos do Superintendente

INSTRUÇÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

Designar o servidor JUVENIZIO FERREIRA matrícula nº 398, Datilógrafo, Código SA-402, Nível 10-A, para responder pela Chefia da Seção de Material e Cadastramento Patrimonial, Símbolo EC- 05, da Divisão de Administração da Diretoria Administrativa e Financeira.

Brasília, 23 de setembro de 1977

ARMANDO COLAVOLPE Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Companhia,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Instrução de 01 de dezembro de 1976, que designou o servidor JUVENIZIO FERREIRA, matrícula nº 398, Datilógrafo, Código SA-402, Nível 10-A, para substituir ROSALINO FACUNDES, matrícula nº 260, Agente Administrativo, Código SA-401, Nível 13-A, Chefe da Seção de Material e Cadastramento Patrimonial, Símbolo EC-05, da Divisão de Administração, da Diretoria Administrativa e Finan-

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSAO Nº: 308
Decisão nº: 2.551
Processo nº:697.425/77
Referência: GERÊNCIA FINANCEIRA/DIAFI
..Encaminha proposta Orçamentária da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para o exercício de 1978.

DECISAO

O Conselho com o voto do relator e à vista do contido no presente processo, RESOLVE aprovar a proposta Orçamentária para o exercício de 1978, apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA

ARMANDO COLAVOLPE Presidente

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS Membro

DARIO DELIO CARDOSO Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO Membro

JULIO CESAR DE ROSE Membro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP			
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1978			
R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIAS ECONOMICAS - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	40.000.000	FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO PROGRAMA 58 - URBANISMO Subprograma 323 - Planejamento Urbano 1.04 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura em Novos Locamentos e Ampliações 40.000.000 1.05 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal 50.000.000 1.06 - Execução de Obras Viárias no Distrito Federal 50.000.000 1.07 - Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal 120.000.000 1.08 - Execução de Obras Diversas 10.000.000 1.09 - Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional 40.000.000	
1200.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	40.000.000		
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	450.000.000	FUNÇÃO 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PROGRAMA 63 - COMÉRCIO Subprograma 353 - Comercialização 2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP 150.000.000 1.01 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços 8.000.000 1.02 - Ampliação, Reconstrução e Restauração de Prédios e Próprios da TERRACAP 2.000.000 1.03 - Operações Imobiliárias 10.000.000	
2300.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	450.000.000		
T O T A L	500.000.000	T O T A L	500.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP														
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS												TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0	
1.04	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura e Ampliações									40.000.000				40.000.000
1.05	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal									60.000.000				60.000.000
1.06	Execução de Obras Viárias no Distrito Federal									60.000.000				60.000.000
1.07	Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal									120.000.000				120.000.000
1.08	Execução de Obras Diversas									10.000.000				10.000.000
1.09	Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional									40.000.000				40.000.000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP ...	60.000.000	9.000.000	35.000.000	20.000.000	100.000	50.000	10.000.000	15.850.000					150.000.000
1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços ...										3.000.000	5.000.000		8.000.000
1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração de Prédios e Próprios da TERRACAP									2.000.000				2.000.000
1.03	Operações Imobiliárias												10.000.000	10.000.000
T O T A L		60.000.000	9.000.000	35.000.000	20.000.000	100.000	50.000	10.000.000	15.850.000	332.000.000	3.000.000	5.000.000	10.000.000	500.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP			
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORIGENS DOS RECURSOS	
		PRÓPRIOS	TOTAL
1.04	Execução de Obras e Serviços de Infra-estruturas em Novos Loteamentos e Ampliações	40.000.000	40.000.000
1.05	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal	60.000.000	60.000.000
1.06	Execução de Obras Viárias no Distrito Federal	60.000.000	60.000.000
1.07	Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal	120.000.000	120.000.000
1.08	Execução de Obras Diversas	10.000.000	10.000.000
1.09	Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional	40.000.000	40.000.000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	150.000.000	150.000.000
1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços	8.000.000	8.000.000
1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração de Prédios e Próprios da TERRACAP	2.000.000	2.000.000
1.03	Operações Imobiliárias	10.000.000	10.000.000
T O T A L		500.000.000	500.000.000

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO AUTÔNOMO
DE LIMPEZA URBANA
ATOS DO SUPERINTENDENTE

Interessado: MAURICIO ALVES DOS REIS
Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 07.11.77.

1. APROVEITA a partir desta data, no emprego de AUXILIAR DE MECA-

NICO EP- 05, o servidor MAURICIO ALVES DOS REIS, Trabalhador EP - 01 matrícula nº. 72.657 da TEP/SLU.

2. DECLARA VAGO 1 (um) emprego de trabalhador EP - 01, em razão do

aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Interessado: ANTONIO FERNANDES DA SILVA
Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 07.11.77

1. APROVEITA a partir desta data, no emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES EP- 08, o servidor ANTONIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº. 71.157, gari EP- 03, da TEP/SLU.

2. DECLARA VAGO 1 (um) emprego de GARI EP- 03, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Interessado: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Assunto: Ordem de Serviço "SLU" de 07.11.77

1. APROVEITA a partir desta data, no emprego de VIGIA EP- 03, o servidor JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA,

matrícula nº. 73.620, Gari EP- 03 da TEP/SLU.

2. DECLARA VAGO 1 (um) emprego de GARI EP- 03, em razão do aproveitamento de que trata esta Ordem de Serviço.

Brasília, 07 de novembro de 1977

PAULO CÉSAR CUNTIN FILPO
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 428, DE 05 DE SETEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 2.934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 375/77-SCDP/SEP.

RESOLVE:

Conceder à firma JOSÉ ALAN CARDEC FERREIRA, estabelecida na QE 26, Bloco "A", Loja 35, Guará, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com "Snooker", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1978

Distrito Federal, 05 de setembro de 1977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL
Secretário de Segurança Pública
(DAR, de 30.08.77 - Cr\$ 48,00)

PORTARIA Nº 469, DE 26 DE OUTUBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 2.934, de 30 de julho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 394/77-SCDP/SEP.

RESOLVE:

Conceder à firma TAITO DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida no SC/Sul, Quadra 700, Bloco "B" nº 60, 1º Subsolo, Loja 46-K, Plano Piloto, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com

"DIVERSÕES ELETRONICAS", no horário de 8:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1978

Distrito Federal, 26 de outubro de 1977

Cel. ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Segurança Pública

Substituto
(DAR, de 06.09.77 - Cr\$ 48,00)

PORTARIA Nº 471, DE 26 DE OUTUBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 2.934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 412/77-SCDP/SEP.

RESOLVE:

Conceder à firma JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, estabelecida na Avenida Central, Bloco nº 1315/1425, lote 1335, N. BANDEIRANTE - DF, REGISTRO para funcionar com "SNOOKER", no horário de 8:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1978

Distrito Federal, 26 de outubro de 1977

Cel. ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Segurança Pública

Substituto
(DAR, de 11.10.77 - Cr\$ 48,00)

PORTARIA Nº 477, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º do Decreto nº 2.934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta no Processo nº 417/77-SCDP/SEP.

RESOLVE:

Conceder à firma KANTAO CHOPP LTDA, localizada na CSA-01, Lote 01, Lojas 06 e 07 - Taguatinga, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com DANÇA, MÚSICA AO VIVO E MECANIZADA, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombos ou meias-portas, com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com as que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1978.

Distrito Federal, 04 de novembro de 1977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel
Secretário de Segurança Pública

(DAR, de 24.10.77 - Cr\$ 48,00)

PORTARIA Nº. 478 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no artigo 7º, do Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro

de 1976, e o advento do Decreto nº. 3.924, de 01.11.77, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07.11.77, que alterou as Cotas Trimestrais de Despesa das Unidades Orçamentárias para o 4º (quarto) trimestre, do presente exercício.

RESOLVE:

Autorizar o Departamento de Administração Geral Divisão Financeira, desta Secretaria a movimentar os valores correspondentes aos grupos de despesas constante do Quadro anexo.

Brasília - DF, 14 de novembro de 1977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO FINANCEIRA - SEÇÃO DE ORÇAMENTO

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 478 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

ATIVIDADE	DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÃO		SITUAÇÃO ATUAL
			P/MAIS	P/MENOS	
DETRAN/2.813	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN				
	Pessoal e Encargos Sociais	122.000,00	1.808.000,00	100.000,00	1.830.400,00
	Outras Despesas Correntes	1.000.000,00	1.430.000,00	-	2.430.000,00
DETRAN/1.816	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO				
	Pessoal e Encargos Sociais	530.400,00	-	530.400,00	-0-
	Outras Despesas Correntes	2.730.000,00	-	2.730.000,00	-0-

Brasília-DF, 14 de novembro de 1977

LUIZ DE OLIVEIRA
Chefe da Seção de Orçamento

SILVINO FERNANDES DE SOUZA
Diretor da Div. Financeira

HERALDO TABB DE MORAES, Bel.
Diretor do DAG/SEP

JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN - DF

ATA DA 67ª. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN/DF

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 67ª (sexagésima sétima) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do Senhor WALTER BREY JÚNIOR, presente os Senhores CLÁUDIO MOTA DE ALMEIDA e

NEI DE CASTRO MUNIZ, membros. Aberta a reunião, o Senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foram examinados e aprovados os processos de números 395685/77, em que a Supervisão de Material e Patrimônio, da GAGE- DETRAN/DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de IMPAR - Comércio e Representações Ltda., face a

despesas com aquisição de material: 396285/77, em que a Gerência de Engenharia de Trânsito - GETRAN solicita providência no sentido de que seja cobrado a quantia de Cr\$ 6.189,61 (seis mil, cento e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e um centavos) ao late Clube de Brasília, referente a serviços prestados, sinalização; 396384/77, em que a Ericsson do Brasil - Comércio e Indústria encaminha proposta para melhorias na instalação do cabo de coordenação de sinais luminosos, W/3 Sul; 396615/77, em que a Supervisão de Material e Patrimônio, da GAGE- DETRAN/DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de Anhangera Peças e Acessórios Ltda, para atender despesas com aquisição de material; 396616/77, no qual a Supervisão de Material e Patrimônio, da GAGE- DETRAN/DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de Vidraçaria W/3 Ltda, a fim de atender despesas com aquisição de material; 396742/77, em que a Supervisão de Material e Patrimônio, da GAGE- DETRAN/DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de Sperry Rand do Brasil S/A, face a despesas com prestação de serviços; 396745/77, no qual a Supervisão de Material e Patrimônio, da GAGE- DETRAN/DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de IDENCOLOR - Identificações Coloridas Ltda, face a despesas com aquisição de material; 396772/77, no qual a Supervisão de Material e Patrimônio, da GAGE- DETRAN/DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de Nuclear Tecidos Ltda, a fim de atender despesas com aquisição de material; 396817/77, em que a Supervisão de Material e Patrimônio, da GAGE- DETRAN/DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de ACECO - Acessórios para Computadores Ltda, face a despesas com aquisição de material; 396863/77, em que a Supervisão de Material e Patrimônio, da GAGE- DETRAN/DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de EFICAZ - Tecnologia Contra Incêndio Ltda, para atender despesas com prestações de serviços; 39685/77, no qual a Supervisão de Material e Patrimônio, da

GAGE- DETRAN/DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de KARTRO S/A - Importadora e Distribuidora, a fim de atender despesas com aquisição de material; 396867/77, em que a Supervisão da Receita e Despesa, da GAGE- DETRAN/DF, solicita autorização para emissão de nota de empenho em favor do Diário Oficial do Distrito Federal, para atender despesas com publicação e divulgação; 396870/77, no qual a Supervisão da Receita e Despesa, da GAGE- DETRAN/DF, solicita autorização para emissão de nota de empenho em favor da Companhia de água e Esgotos de Brasília- CAESB, face a despesas com consumo de água e coleta de esgoto no corrente exercício; 396927/77, no qual a Supervisão de Material e Patrimônio, da GAGE- DETRAN/DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de Etiqueta Auto Adesiva Ltda, a fim de atender despesas com aquisição de material; 396935/77, no qual a Supervisão de Material e Patrimônio, da GAGE- DETRAN/DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de RIO GRANDE DO SUL - Representações de Produtos Agropecuários, a fim de atender despesas com aquisição de material; 397016/77, em que a Supervisão de Material e Patrimônio, da GAGE- DETRAN- DF, solicita emissão de nota de empenho em favor de Casa Planeta de Brasília S/A, face a despesas com aquisição de material; 397067/77 no qual a Gerência de Administração Geral do Detran solicita dispensa de licitação para aquisição de veículos Volkswagen, tipo Sedan 1300. As 18:50 horas, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Membros e por mim.
WALTER BREY JUNIOR- SEF, Presidente; CLÁUDIO MOTA DE ALMEIDA, Membro; SEG- NEI DE CASTRO MUNIZ, Membro; SEP, DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA-Secretário.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 1977, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA GRUPO JOVEM PUBLICIDADE LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NA FORMA ABAIXO.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. 057.035/77, e do outro, a Empresa GRUPO JOVEM PUBLICIDADE LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 00063578/0001 - 97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores DARIO MIOTTO e ATAIDE RODRIGUES LOPES, brasileiros, casados, publicitários, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme determina a Cláusula 5ª, do contrato principal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica aditado o contrato firmado em 21 de março de 1977, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças e a CONTRATADA, lavrado às fls. 374/76, do Livro nº. 28, do Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando a prestação de serviços de publicidade para o DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estipulado na Cláusula Segunda do Contrato Principal, será suplementado com a importância de Cr\$ 849.729,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros), para perfazer o total de Cr\$ 2.599.046,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quarenta e seis cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação referida nesta cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº. 6.396, de 09 de dezembro de 1976, suplementado pelo Decreto nº. 3.914, de 26 de outubro de 1977, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária: ELEMENTO 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS DO PROJETO - SEF 1.071 - Promoção da Campanha de Incentivo à Arrecadação, conforme Nota de Empenho nº. 289/77 - SEF, no valor de Cr\$ 849.729,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros) emitida pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, no que couberem, as demais cláusulas e condições do contrato principal, celebrado entre as mesmas partes, em 21 de março de 1977.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PELA CONTRATADA: (as) DARIO MIOTTO. (as) ATAIDE RODRIGUES LOPES; TESTEMUNHAS: IVAN GOMES RIBEIRO; JOSÉ OSEAS DOS SANTOS. (DAR de 17/11/77 - Cr\$ 369,60).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA SAN- ARTES GRÁFICAS LTDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO DA REVISTA JURÍDICA DE N°S 16 E 17, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977) no Gabinete da Procuradoria Geral, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Procurador Geral do Distrito Federal, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 053.763/77, e do outro, a firma SAN- ARTES GRÁFICAS LTDA, sediada no CLS/414, Bl. "C" Lojas nºs. 09/15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 00309138/0001-77, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ AUGUSTO PINTO AFONSO, Português, casado, portador da Carteira de Identidade nº. RME 0817721 - modelo 18, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços por preço unitário, nos termos da Tomada de Preços nº. 49/77 - CL- SEA, cujo Edital, seu Anexo Único e Proposta da firme vencedora, passam a integrar este ajuste, como se nele transcritos fossem, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento obriga-se a CONTRATADA a executar para o DISTRITO FEDERAL, através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, os serviços de composição e impressão da Revista Jurídica nºs. 16 e 17, compreendendo: I) CAPA - Papel Super White 240 g/m², cores: azul e branca, plastificada, conforme modelo; II) PÁGINA - Papel Chambril 75 g/m², (24kg); III) ENCARTE - Super Bond 18 kg, cor verde; IV) COMPOSIÇÃO: composer ou similar; V) TEXTO - Corpo 10/12; VI) TÍTULOS: Corpo 12 caixa alta, negrito; VII) SUBTÍTULOS - Corpo 10, negrito; VIII) PAGINAÇÃO - Altura da página, 42 ciferos, incluindo a numeração embaixo. Largura da página, 24 ciferos; IX) ACABAMENTO - Lombada colada; X) FORMATO FINAL - 225 x 155mm; XI) IMPRESSÃO - off- set; XII) TIRAGEM - 1.300 exemplares de cada número.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estimado do presente contrato é de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício- Lei nº. 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo à conta do Subelemento 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, da Atividade PRG 2009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, conforme Nota de Empenho nº. 51/77 - PRG, emitida por estimativa pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA - A Revista Jurídica de nº. 16 terá cerca de 420 páginas, sendo o preço por página por 0,11 (onze centavos), e o custo unitário de Cr\$ 46,20 (quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), para uma tiragem de 1.300 exemplares. A Revista Jurídica de nº. 17, terá aproximadamente 406 páginas; preço por página, Cr\$ 0,11 (onze centavos). O custo unitário é de Cr\$ 44,66 (quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos), para uma tiragem de 1.300 exemplares.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Distrito Federal, através da Procuradoria Geral, após o recebimento de todo o serviço objeto deste ajuste, bem como o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas, que lhe tenham sido impostas por inadimplemento contratual, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo executor do presente termo, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - As edições serão entregues pela CONTRATADA, ao DISTRITO FEDERAL, através da Procuradoria Geral, na Seção de Legislação, Jurisprudência e Publicações, localizada no Edifício Brasília, 9º. andar.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de execução dos serviços será de 45 dias, contado a partir da data do recebimento dos originais a que se refere o item 2 das observações do Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades: a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de assiná-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da convocação, conforme estabelece o Capítulo VI do Edital; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, quando a CONTRATADA for responsável pela rescisão deste ajuste; d) Suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, quando a CONTRATADA incorrer nos casos previstos no artigo 59 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971; e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, doloso ou revestida de má-fé, a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula anterior, quando ocorrerem: I) falência ou dissolução da CONTRATADA; II) transferência, no todo ou em parte, das obrigações ora contraídas, sem prévia anuência do DISTRITO FEDERAL; III) recusa em prestar os serviços objeto deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - Os débitos para com o Distrito Federal, decorrentes do presente contrato, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através da Procuradoria Geral, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirá as atribuições contidas no Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da CONTRATADA, expirando-se após o integral cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as) EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO; PELA CONTRATADA: (as) JOSÉ AUGUSTO PINTO AFONSO; TESTEMUNHAS: (as) BENILDE CARDOZO ROSA; (as) IVAN GOMES RIBEIRO. Visto em 10.11.77. JÚLIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador Geral. (DAR, de 10.11.77 - Cr\$ 657,60).

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/77, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDE) E O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BANCO), VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DO ENSINO DE 2º GRAU DAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL (PROCESSO Nº 433429/77- FEDE).

OBRIGAÇÕES: - O BANCO concederá, anualmente, aos alunos matriculados em Cursos Técnicos de 2º. Grau das escolas da Rede Oficial do DF, Bolsas de Complementação Educacional.

- A FEDE deverá, tão somente, encaminhar ao BANCO os estagiários selecionados.
- Fica sob a responsabilidade do BANCO a execução dos trabalhos de seleção dos estagiários, bem como a efetivação do pagamento das Bolsas.

DESPESA COM PUBLICAÇÃO:- FEDE

VIGÊNCIA:- Indeterminada

DATA DE ASSINATURA:- Brasília- DF., em 06 de setembro de 1977

PARTES CONVENIENTES: EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS; Diretor - Executivo da FEDE. LAURO DIAS DE FIGUEIREDO: Gerente do BANCO; TESTEMUNHAS: 1. IRACEMA MIRANDA E SILVA; 2. MARIA ISABEL ROMERO MENON

TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA DO CENTRO DESPORTIVO "PRESIDENTE MÉDICI", CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO CONJUNTO "LA CHANSON DE FRIBOURG", PARA REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO, NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 1977, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da (AUD); autorizado pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e do outro, a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, no ato representada pelo Senhor WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, diplomata, na qualidade de Presidente da Entidade, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a ocupação do Ginásio de Brasília, do Centro Desportivo "Presidente Médici", pela OCUPANTE, para a realização de um espetáculo com a apresentação do Conjunto "LA CHANSON DE FRIBOURG", no dia 24 de novembro de 1977, conforme processo nº. 315470/77.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE pagará ao DISTRITO FEDERAL, a título de Taxa de Ocupação, a quantia de Cr\$ 4.388,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente a 05 (cinco) salários referência em vigência no Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento da Taxa de Ocupação a que se refere esta cláusula deverá ser efetuado, pela OCUPANTE, na Seção de Arrecadação I da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A OCUPANTE será responsável, ainda, pelas despesas operacionais que compreendem: porteiros, bilheteiros, serventes, técnicos de som e iluminação, que deverão ser pagos diretamente ao Serviço Financeiro da (AUD), no dia do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Serão de inteira responsabilidade da OCUPANTE os danos materiais que por acaso ocorram durante a ocupação, nos equipamentos de iluminação, som, mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, não se responsabilizará por quaisquer acidentes, caso ocorram com os participantes do espetáculo.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento pela OCUPANTE, das cláusulas deste Termo, a obrigará ao pagamento de 10 (dez) vezes o valor de referência, no DISTRITO FEDERAL, instituído pela Lei nº. 6.205, de 29 de abril de 1975, regulamentado em legislação posterior e vigentes à época da cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente instrumento, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da OCUPANTE, expirando-se após o integral cumprimento das obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília, DISTRITO FEDERAL, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, por firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as) TAQUEGI KORESSAWA; PELA OCUPANTE: (as) WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO; TESTEMUNHAS: (as) BENILDE CARDOZO ROSA; (as) IVAN GOMES RIBEIRO. Visto. Em 10.11.77. JÚLIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador Geral.

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO GAMA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA VIAÇÃO PLANALTO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Administração Regional do Gama, presente, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, brasileiro, casado, Técnico em Comunicação Social, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional do Gama, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 008620/77, e do outro lado, a firma VIAÇÃO PLANALTO LTDA, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, estabelecida no SGT-C- Conjunto 07 Lotes, 07/08, nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.091.702/0001-28, neste ato representada pelo Senhor WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, Comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor-Presidente, portador do CPF nº 001.789.931-15, resolve, firmar o presente Termo de Ocupação de Área, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo compreende a ocupação da dependência denominada Box nº 03, com área de 17,50m² (dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados), situada no Terminal Rodoviário do Gama, destinada exclusivamente à instalação de um controle de tráfego e escala de pessoal de tráfego.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nenhuma alteração poderá ser feita no Box mencionado na cláusula anterior, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama, ficando, desde logo, estabelecido que qualquer benfeitoria será incorporada ao imóvel, sem que a OCUPANTE assista qualquer direito à retenção ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - A OCUPANTE só poderá explorar o ramo de controle e fiscalização de tráfego, fazendo-o exclusivamente na dependência referida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - A OCUPANTE obriga-se a respeitar e fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados os regulamentos baixados pela Administração Regional do Gama, relativo à ocupação, que passam a integrar este ajuste, independentemente de transcrição, bem como quaisquer outras instruções normativas baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, que lhe sejam pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a OCUPANTE ao pagamento de multa correspondente a uma vez o valor da referência vigente no DISTRITO FEDERAL, com base na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, regulamentada em Decreto, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, na mesma modalidade da Taxa de Ocupação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de reincidência da OCUPANTE a multa prevista no Parágrafo anterior será exigida em dobro, e, em caso de terceira incidência, operar-se-á a rescisão contratual, sem que à OCUPANTE caiba direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama, poderá exigir o afastamento, do recinto do Terminal Rodoviário do Gama, de qualquer dos prepostos e empregados da OCUPANTE, cuja presença se torne comprovadamente imprópria ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Correrão à conta da OCUPANTE as despesas com energia elétrica, incluída a parte que lhe couber em rateio, pelo consumo nos locais de acesso à área cuja ocupação é ora ajustada, telefone, gás, água e esgotos, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos tributários, representados por impostos e taxas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A OCUPANTE pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, a partir da data da publicação deste termo, a importância de Cr\$ 219,50 (duzentos e dezenove cruzeiros e cinquenta centavos), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula sujeitará a ocupante às seguintes sanções: I) multa de 10% (dez por cento) ao mês, calculada sobre o valor do débito; II) mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito.

CLÁUSULA OITAVA - A OCUPANTE recolherá a título de caução, 03 (três) vezes o valor da Taxa de ocupação como garantia pela boa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - O valor da Taxa de Ocupação bem como a caução correspondente serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, regulamentada em Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA - A OCUPANTE obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio de acordo com as necessidades do Terminal Rodoviário do Gama.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por danos ou riscos de qualquer espécie, que porventura ocorram nas instalações e/ou objetos existentes na aludida dependência, os quais correrão sob inteira responsabilidade da OCUPANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O asseio e conservação do Box nº 03, referido na cláusula primeira serão de responsabilidade da OCUPANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A OCUPANTE deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que lhe forem aplicáveis ao seu ramo de comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação pela OCUPANTE, de qualquer cláusula deste ajuste, importará na sua automática rescisão, ressalvado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da cláusula Quarta e Parágrafo Único da Cláusula Sétima, sem que o DISTRITO FEDERAL se obrigue ao pagamento de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - a OCUPANTE não poderá transferir o objeto deste termo, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Gama.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A caução depositada, na ocorrência de rescisão por descumprimento de quaisquer cláusula deste ajuste, reverterá aos cofres do DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, que decorrerem do presente instrumento, serão cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da OCUPANTE, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, por firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as): ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA; PELA OCUPANTE: (as): WAGNER CANHEDO AZEVEDO; TESTEMUNHAS: (as): NANCY CARVALHO LIMA; (as): IVAN GOMES RIBEIRO; VISTO: Em 09.11.1977 - JÚLIO CÉSAR SANTOS; 1º Subprocurador-Geral do DF. (DAR de 26.10.77 - Cr\$ 602,40).

TERMO DE OCUPAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, SITUADO NA SQS 307, DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Fiscal de Tributos Federais, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Administração, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no Processo nº. 00776/77, e do outro, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Autarquia Sul (SAU/S) Quadra 06, Lote 04, Bloco "L", Edifício ASCB, em Brasília, Distrito Federal doravante denominada simplesmente OCUPANTE, no ato representada por seu Diretor Superintendente, Engenheiro ARMANDO COLAVOLPE e por seu Diretor Imobiliário, Arquiteto JOÃO ALCIDES HOMAR, brasileiro, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, com fundamento no artigo 24 da Lei nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964 e autorização da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua Sessão nº. 308 realizada em 18 de outubro de 1977, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, dá à OCUPANTE, para uso a título precário, o Posto de Lavagem e Lubrificação, instalado na SQS 307, de propriedade do DISTRITO FEDERAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A OCUPANTE se responsabilizará pelas obras que se fizerem necessárias, bem como pela instalação dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento do mencionado Posto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A OCUPANTE obriga-se a fornecer ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, os equipamentos existentes no Posto, objeto deste Termo, os quais seriam retirados para serem instalados noutro Posto no Guará, I) 1 (um) Compressor de ar WAYNE modelo W7208 - HP, com motor de 5 - HP, produzindo 34m³ por hora, a 175 libras - pressão, com tanque de 80 galões dos respectivos acessórios; II) 1 (uma) Máquina de lavar WAYNE com motor trifásico de 3 - HP, para saídas com 2 (dois) pistons, pressão até 300 libras, acompanhada de 2 (duas) mangueiras de 10 (dez) metros e 2 (dois) bicos retos modelo ML 1200, com chaves e botões de comando a prova d'água.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela ocupação e exploração do imóvel discriminado na cláusula anterior, a OCUPANTE pagará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, uma taxa de ocupação no valor mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), que deverá ser recolhida até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao vencido no Órgão arrecadador, designado pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Ocupação, estipulado nesta cláusula será reajustável, automaticamente, tomando-se por base o disposto na Lei nº. 6.205, de 29 de abril de 1977, regulamentada por Decreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os impostos, taxas e demais tributos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente Termo de Ocupação são de inteira responsabilidade da OCUPANTE, bem como reparos e pinturas, necessárias à conservação e manutenção das instalações e aparelhamento do imóvel, assim como as despesas com água, energia elétrica e telefone.

CLÁUSULA QUARTA - A OCUPANTE declara receber o imóvel em perfeitas condições de utilização, obrigando-se a mantê-lo e devolvê-lo no mesmo estado de conservação.

CLÁUSULA QUINTA - A OCUPANTE não poderá transferir, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, objeto do presente Termo, ainda que temporariamente sob qualquer título.

CLAUSULA SEXTA- A OCUPANTE compromete-se a dar ao imóvel a destinação específica a que se propõe, bem como a devolvê-lo no estado em que o recebeu, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária, as quais ficarão incorporadas ao imóvel.

CLAUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Ocupação, atendendo interesse da Administração, poderá ser rescindido a critério exclusivo do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração.

CLAUSULA OITAVA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente instrumento serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil.

CLAUSULA NONA - O presente Termo poderá ser renovado, prorrogado, alterado, aditado ou rescindido, por mútuo acordo de vontades, bastando, para tanto, que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

CLAUSULA DÉCIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, designará um executor para o presente Termo, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da OCUPANTE, expirando-se 24 (vinte e quatro) meses após.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal que, lido, e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; PELA OCUPANTE: (as) ARMANDO COLAVOLPE; (as) JOÃO ALCIDES HOMAR; TESTEMUNHAS: (as) BENILDE CARDOZO ROSA; (as) IVAN GOMES RIBEIRO. Visto em, 10.11.77. JULIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador Geral do DF.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

A FIRMA BARBOSA E DANTAS LTDA, estabelecida em TAG, declara para os devidos fins que foram extraviados todos os livros fiscais e contábeis, talões de notas usados e sem uso, guias de ICM, documentação trabalhista e previdenciária em geral, documentos do MF, GRATIFICANDO- SE BEM A QUEM ENCONTRAR.

Brasília, DF, 09 de novembro de 1977.

EVA GOIS

(DAR, de 10.11.77 - Cr\$ 129,60)

DIAS: 17, 18 e 21/11

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Juiz João Bispo dos Santos Junior, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Brasília, 16º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 29 de novembro de 1977 (terça - feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

RV - 225/77

Recorrente: Gregório Santiago e Cia. Ltda.

Recorrido: Secretaria de Saúde

Relator: Conselheiro Newton Egydio Rossi

RV - 197/77

Recorrente: Alfredo Benedito da Silva

Recorrido: Secretaria de Saúde

Relator: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

RV - 191/77

Recorrente: V. F. Silva e Cia. Ltda.

Recorrido: Secretaria de Saúde

Relator: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em, 14 de novembro de 1977

ELIANE CASTRO DE SOUZA REGO
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DO GOVERNO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN -

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CODEPLAN, tendo em vista o que dispõe o art. 27 e nos termos do art. 23 - inciso XIII combinado com o art. 34 - inciso I, dos Estatutos Sociais desta Companhia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, situada no SEUPN, Av. W/3 Norte, Quadra 511 bloco "A" nesta Capital, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 23 (vinte e três) do corrente mês de novembro de 1977, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR;
2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA EMPRESA.

Brasília (DF), 14 de novembro de 1977

LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO
Superintendente

DIAS: 18 e 21

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRANSITO

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, 1º andar do Edifício DETRAN, SAIN - Lote "A" no período de 8:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, o Edital de Tomada de Preços Nº. 024/77 - CPL, objetivando a aquisição de Material Elétrico, para atender necessidades da Gerência de Engenharia deste Departamento de Trânsito.

ABERTURA: 02/12/77 às 10:00 Horas.

Brasília, 14 de novembro de 1977

RAIMUNDO ORLANDO PINTO COHEN
Presidente da C.P.L.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

QUARTEL DO COMANDO GERAL

5ª. SEÇÃO DO ESTADO MAIOR

CONCURSO PÚBLICO

PARA OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Conforme Edital S/N/77/PMDF, a Polícia Militar do Distrito Federal faz saber que encontrar-se-ão abertas, a partir de 20 de novembro até o dia 20 de dezembro de 1977, as inscrições ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da PMDF, com realização na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas na 1ª. Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Distrito Federal - Quartel do Comando Geral - Setor de Áreas Isoladas Sul, de 2ª. a 6ª. feira, no horário de 09:00 h às 11:30 h.

DOS REQUISITOS:

Os requisitos para a inscrição dos candidatos e maiores informações serão fornecidas no local acima mencionado.

Quartel do Comando Geral, no Setor de Áreas Isoladas Sul, em 16 de novembro de 1977.

PAULO ENIO GARCIA DA COSTA
2º. TEN PM OF REL PÚB PMDF

RG 379431 ID (PM) 235

Telebrasil

TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
DEMEC/RCA 220 - 76/331
C.G.C nº. 00058578/0001 - 07
CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 2.000.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - Cr\$ 703.225.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 703.225.000,00

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - - CONVOCAÇÃO -

Ficam os senhores acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de novembro de 1977, às 17 horas, na sede da Sociedade, sita no Setor Comercial Sul, Bloco "E", em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Reforma do Estatuto Social para adaptá-lo à Lei nº. 6.404/76;
- 2) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração;
- 3) Prorrogação de mandato dos membros da Diretoria;
- 4) Autorização ao Conselho de Administração para proceder à Capitalização de Reservas;
- 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, DF, 18 de novembro de 1977.

A DIRETORIA

Dias 21, 22 e 23